



EDITAL

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 3/2026-006

(Processo Administrativo nº 030626-01)



EDITAL
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 3/2026 - 006
(Processo Administrativo nº 030626-01)

Torna-se público que o **MUNICÍPIO DE IGARAPÉ-AÇU**, Estado do Pará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.149.117/0001-55, com sede na Av. Barão do Rio Branco, nº 3913, Centro, Igarapé-Açu/PA, CEP: 68.725-000, por intermédio do Agente de Contratação designado nos termos da Lei nº 14.133/2021, realizará licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO, sob o regime de execução previsto neste instrumento convocatório, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis, bem como pelas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1. DADOS INICIAIS

1.1 A sessão pública será realizada por meio do sistema eletrônico disponível no endereço www.portaldecompraspublicas.com.br, no dia 16/07/2026, com início às 14h00min (horário oficial de Brasília – DF), observando-se o seguinte cronograma:

ATO DO PROCESSO	DATA
Impugnação e esclarecimentos	Até 3 dias úteis antes da data fixada para abertura do certame (Art. 164 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021)
Início da Disputa	16/07/2026
Modo de Disputa	Aberto
Critério de Julgamento	Menor Preço Global
Endereço	https://www.portaldecompraspublicas.com.br

1.2 O valor estimado da contratação é de **R\$ 964.390,42 (novecentos e sessenta e quatro mil, trezentos e noventa reais e quarenta e dois centavos)**, conforme orçamento constante no Termo de Referência e demais documentos técnicos que integram o processo.

1.3 As empresas interessadas em participar da licitação deverão acessar o sistema eletrônico indicado no subitem 1.1. O Edital e seus anexos estarão disponíveis para consulta e download:

- no sistema eletrônico utilizado para realização da licitação;
- no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
- no sítio eletrônico oficial do Município de Igarapé-Açu/PA;
- e no Mural de Licitações do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará.

1.4 Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização da sessão na data prevista, esta será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, salvo comunicação em contrário pelo Agente de Contratação.



2. DO OBJETO

2.1 O objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE GINÁSIO POLIESPORTIVO NO MUNICÍPIO DE IGARAPÉ-AÇU/PA, OBJETO DO CONTRATO DE REPASSE Nº 981437/2025/MESP/CAIXA, CELEBRADO ENTRE O MINISTÉRIO DO ESPORTE E O MUNICÍPIO DE IGARAPÉ-AÇU/PA**, a serem executadas sob o regime de empreitada por preço global, conforme condições, especificações técnicas, quantitativos e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, incluindo o Termo de Referência, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária Analítica e Sintética, Curva ABC, composição de BDI e Cronograma Físico-Financeiro.

2.2 O critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**, considerando-se o menor dispêndio para a Administração Pública, nos termos dos arts. 33 e 34 da Lei nº 14.133/2021, sendo declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta mais vantajosa, desde que atendidas todas as exigências técnicas, jurídicas, fiscais, econômico-financeiras e operacionais previstas neste Edital e em seus anexos.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente do Município de Igarapé-Açu/PA, vinculadas à unidade orçamentária responsável pela execução da política habitacional, conforme classificação orçamentária abaixo:

Órgão	10	Secretaria Municipal de Obras, Serv. e Transporte
Unid. Orçamentária	1010	Secretaria Municipal de Obras, Serv. e Transporte
Projeto/Atividade	27 812 0745 1047	Construção/Ampliação e Reformas de quadras e/ou ginásio de esportes
Elemento de Despesa	44.90.51.00	Obras e Instalações

3.2 A celebração do contrato fica condicionada à existência de disponibilidade orçamentária e financeira suficiente para suportar a despesa, nos termos da legislação vigente.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1 O credenciamento é condição indispensável para participação na Concorrência, em sua forma eletrônica, e deverá ser realizado previamente no sistema do **Portal de Compras Públicas**, plataforma utilizada para processamento desta licitação.

4.2 O cadastro deverá ser efetuado no sítio eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, observando-se as regras e procedimentos estabelecidos pelo provedor do sistema.

4.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal pela utilização da plataforma, bem como a presunção de capacidade para realização das transações inerentes ao certame.

4.4 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome,



assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.5 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos dados cadastrais registrados no Portal de Compras Públicas e mantê-los atualizados, devendo proceder imediatamente à correção ou alteração das informações sempre que identificar incorreções ou desatualizações.

4.5.1 A eventual inconsistência ou desatualização cadastral poderá impactar a participação no certame ou a fase de habilitação, caso comprometa a verificação das condições exigidas no edital.

5. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1 Poderão participar desta Licitação interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estejam com credenciamento regular no Portal de Compras Públicas.

5.1.1 A participação no certame implica aceitação integral e irrevogável dos termos deste Edital e de seus anexos.

5.2 Não haverá itens para participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, considerando a natureza e complexidade do objeto.

5.2.1 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que atendam aos requisitos legais de enquadramento, observada a receita bruta máxima admitida para fins de caracterização como empresa de pequeno porte, nos termos da legislação vigente.

5.3 Será concedido tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, às sociedades cooperativas mencionadas no art. 16 da Lei nº 14.133/2021, ao agricultor familiar, ao produtor rural pessoa física e ao microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, e demais normas aplicáveis.

5.4 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.5 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema referido no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou desatualização.

5.6 A não observância do disposto no item anterior poderá comprometer a análise da habilitação, caso a inconsistência cadastral impeça a verificação das condições exigidas neste Edital.

5.6.1 Não poderão participar desta licitação:



5.6.1.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

5.6.1.2 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados; empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários, nos termos da Lei nº 14.133/2021;

5.6.1.3 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação ou de contratar com a Administração Pública em decorrência de sanção que lhe tenha sido imposta;

5.6.1.4 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do art. 9º da Lei nº 14.133/2021;

5.6.1.5 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

5.6.1.6 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

5.6.1.7 Agente público do órgão ou entidade licitante;

5.6.1.8 Pessoas jurídicas reunidas em consórcio, considerando que a natureza e a complexidade do objeto não exigem formação consorcial, conforme justificativa constante do processo administrativo;

5.6.1.9 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;

5.6.1.10 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as disposições do art. 9º da Lei nº 14.133/2021 e a legislação sobre conflito de interesses.

5.6.2 O impedimento de que trata o item 5.6.1.3 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

5.6.3 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021, observadas as disposições do respectivo instrumento de



transferência.

5.6.4 A vedação de que trata o item 5.6.1.7 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

6.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

6.3 Caso, por decisão superveniente devidamente motivada, a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta, observado o disposto neste Edital.

6.4 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

6.4.1 Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos necessários à execução do objeto;

6.4.2 A proposta considera todos os encargos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega definitiva, e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

6.4.3 Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

6.4.4 Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

6.4.5 Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei nº 8.213, de 1991, e demais normas aplicáveis.

6.5 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido previsto na referida Lei, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

6.5.1 A assinalação do campo correspondente no sistema será condição para fruição do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006.



6.5.2 A assinalação do campo “não” implicará renúncia ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que o licitante se enquadre como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

6.6 A falsidade das declarações de que tratam os itens 6.4 e 6.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste Edital.

6.7 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de antecedência da fase de habilitação, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.8 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação, a qual somente ocorrerá após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

6.9 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes classificados, após a fase de envio de lances, nos termos do sistema eletrônico.

6.10 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

6.10.1 Aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, quando previsto no edital, incidindo tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

6.10.2 Os lances poderão ser enviados automaticamente pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo referido no subitem anterior.

6.11 O valor final mínimo ou o percentual de desconto máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

6.11.1 Registrar valor superior a lance já registrado pelo próprio fornecedor, quando adotado o critério de julgamento por menor preço;

6.11.2 Registrar percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo próprio fornecedor, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

6.12 O valor final mínimo ou o percentual de desconto máximo parametrizado possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado aos órgãos de controle interno e externo, quando solicitado.

6.13 Caberá ao licitante interessado acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

6.14 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança das informações, para imediato bloqueio de acesso.



7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1 Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br e até a data e hora marcadas para abertura da sessão, os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado e o respectivo preço, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

7.1.1 A licitante deverá elaborar sua proposta com base neste Edital e seus anexos, sendo de sua exclusiva responsabilidade o levantamento dos custos necessários ao cumprimento integral das obrigações relacionadas à execução do objeto desta licitação.

7.2 O licitante deverá preencher sua proposta, no idioma oficial do Brasil, mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.2.1 Valor global da proposta, conforme regime de empreitada por preço global adotado nesta contratação;

7.2.2 Descrição do objeto ofertado, em conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência e dos projetos anexos;

7.2.3 Qualquer elemento que venha a identificar o licitante antes do encerramento da fase de lances ensejará a desclassificação da proposta, por quebra do sigilo.

7.3 O licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar, após convocação pelo sistema, a proposta financeira detalhada, devidamente preenchida com as informações do proponente, redigida em português claro e legível, contendo:

7.3.1 Carta Proposta;

7.3.2 Planilha Orçamentária detalhada;

7.3.3 Cronograma Físico-Financeiro compatível com o prazo de execução da obra;

7.3.4 Planilha de composição de custos unitários dos serviços;

7.3.5 Tabela de encargos sociais;

7.3.6 Planilha de composição do BDI.

7.4 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

7.5 O licitante não poderá apresentar proposta em desacordo com os quantitativos e especificações constantes dos documentos técnicos.

7.6 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

7.7 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear alteração sob alegação de erro,



omissão ou qualquer outro pretexto, ressalvadas as hipóteses legais.

7.8 Caso o regime tributário da empresa implique recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação deverá observar a legislação aplicável ao regime adotado pelo licitante.

7.9 Independentemente do regime tributário adotado, no pagamento serão observadas as retenções previstas na legislação vigente.

7.10 A empresa optante pelo Simples Nacional deverá observar as regras específicas aplicáveis à execução de obras de construção civil, nos termos da legislação tributária vigente.

7.11 A apresentação da proposta implica obrigatoriedade de cumprimento das disposições nela contidas, em conformidade com o Termo de Referência e demais documentos técnicos, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto nos seus termos.

7.12 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.13 Os licitantes deverão observar os preços máximos estabelecidos nos documentos técnicos e na legislação aplicável, quando participarem da licitação.

7.14 O descumprimento das normas aplicáveis poderá ensejar responsabilização nos termos da legislação vigente e dos órgãos de controle competentes.

7.15 O licitante, ao enviar sua proposta, deverá preencher, em campo próprio do sistema eletrônico, as declarações exigidas neste Edital.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÕES DE LANCES

8.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no item 1.1 deste Edital.

8.2 A Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

8.3 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema até a abertura da sessão pública.

8.3.1 Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.3.2 A desclassificação será fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.3.3 A não desclassificação da proposta não impede seu julgamento definitivo em sentido contrário na fase de aceitação.

8.4 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas



participarão da fase de lances.

8.5 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Agente de Contratação e os licitantes.

8.6 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor registrado.

8.7 O lance deverá ser ofertado pelo valor global da proposta.

8.8 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras estabelecidas neste Edital.

8.9 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele registrado no sistema.

8.10 O intervalo mínimo de diferença entre os lances será de R\$ 100,00 (cem reais), incidindo tanto em relação aos lances intermediários quanto à proposta que cobrir a melhor oferta.

8.11 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente.

8.12 O procedimento seguirá o modo de disputa “aberto”.

8.13 No modo de disputa aberto, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações automáticas.

8.13.1 A etapa de lances terá duração de dez minutos e será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance nos últimos dois minutos.

8.13.2 A prorrogação automática será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances nesse período.

8.13.3 Não havendo novos lances, a sessão será encerrada automaticamente.

8.13.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à segunda colocada for de pelo menos 5%, a Agente de Contratação poderá admitir o reinício da disputa aberta para definição das demais colocações.

8.13.5 Após o reinício, os licitantes poderão apresentar lances intermediários.

8.14 Encerrada a etapa de lances, o sistema ordenará e divulgará a classificação final.

8.15 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo o que for registrado primeiro.

8.16 Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do menor lance registrado, vedada a identificação do proponente.

8.17 No caso de desconexão com a Agente de Contratação, o sistema poderá permanecer acessível para recepção de lances.



8.18 Se a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão será suspensa e reiniciada mediante aviso no sistema.

8.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.20 Encerrada a etapa de lances, será assegurado o tratamento diferenciado às microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

8.20.1 Consideram-se empatadas as propostas apresentadas por microempresas e empresas de pequeno porte que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à melhor proposta classificada.

8.20.2 A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta inferior à primeira colocada no prazo de 5 (cinco) minutos.

8.20.3 Não exercido o direito, serão convocadas as demais ME/EPP na ordem de classificação.

8.20.4 Persistindo equivalência, será realizado sorteio.

8.21 Só poderá haver empate entre propostas iguais ou lances finais.

8.21.1 O critério de desempate observará o art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

8.21.2 Disputa final entre os empatados;

8.21.3 Avaliação do desempenho contratual prévio;

8.21.4 Ações de equidade de gênero;

8.21.4.1 Programa de integridade;

8.21.5 Persistindo empate, preferência sucessiva a:

8.21.5.1 Empresas estabelecidas no Estado do órgão licitante;

8.21.5.2 Empresas brasileiras;

8.21.5.3 Empresas que invistam em pesquisa e tecnologia no País;

8.21.5.4 Empresas que comprovem práticas de mitigação ambiental.

8.22 Encerrada a fase de lances, a Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado, caso a proposta permaneça acima do valor estimado pela Administração.

8.22.1 A negociação poderá ocorrer com os demais classificados, observada a ordem de classificação.

8.22.2 A negociação será realizada pelo sistema.



8.22.3 O resultado será registrado nos autos.

8.22.4 A Agente de Contratação solicitará ao licitante melhor classificado que envie, no prazo de 2 (duas) horas, a proposta ajustada ao último lance.

8.22.5 O prazo poderá ser prorrogado mediante solicitação fundamentada.

9. DA FASE DE JULGAMENTO

9. DA FASE DE JULGAMENTO

9.1 Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 5.6.1 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros públicos:

9.1.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;

9.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP;

9.1.3 Outros cadastros oficiais pertinentes, quando aplicável.

9.2 A consulta aos cadastros poderá ser realizada em nome da empresa licitante e de seus sócios administradores, nos termos da legislação aplicável.

9.3 Caso conste registro impeditivo, o Agente de Contratação diligenciará para verificação das circunstâncias do caso concreto.

9.3.1 O licitante será convocado para manifestação previamente à eventual inabilitação.

9.3.2 Constatada a existência de sanção impeditiva vigente, o licitante será inabilitado por ausência de condição de participação.

9.4 Atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

9.5 Verificadas as condições de participação e de eventual tratamento favorecido, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado pela Administração.

9.6 Desclassificação da Proposta

9.6 Será desclassificada a proposta vencedora que:

9.6.1 Contiver vícios insanáveis;

9.6.2 Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência e nos projetos;

9.6.3 Apresentar preços manifestamente inexequíveis ou permanecer acima do valor estimado pela Administração;



9.6.4 Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido;

9.6.5 Apresentar desconformidade com exigências deste Edital, desde que insanável.

9.6.6 A inexecuibilidade somente será declarada após diligência que comprove que o preço ofertado é insuficiente para a execução do objeto.

9.7 Serviços de Engenharia

9.7 Em contratação de obras e serviços de engenharia:

9.7.1 A caracterização de sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

9.7.2 Poderão ser consideradas inexecutíveis as propostas significativamente inferiores ao valor estimado, desde que, após diligência, não seja comprovada sua viabilidade técnica e econômica.

9.8 Havendo indícios de inexecuibilidade ou necessidade de esclarecimentos, poderão ser realizadas diligências para comprovação da viabilidade da proposta.

9.9 Planilha Ajustada

9.9 Caso o valor estimado tenha sido decomposto em planilha orçamentária elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado a apresentar planilha adequada ao valor final de sua proposta.

9.9.1 Em se tratando de obra por empreitada por preço global, o licitante deverá apresentar planilha com os respectivos custos unitários, BDI e encargos sociais ajustados ao valor final da proposta, para fins de análise técnica e eventual adequação do cronograma físico-financeiro.

9.10 Ajustes em Planilha

9.10 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo automático para desclassificação, podendo ser ajustados pelo licitante, desde que não haja majoração do preço global.

9.10.1 O ajuste limita-se à correção de erros materiais que não alterem a substância da proposta.

9.10.2 Considera-se erro passível de correção a indicação incorreta de regime tributário, desde que não implique alteração do valor global da proposta.

9.11 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser solicitada manifestação do setor técnico responsável.

10 DA FASE DE HABILITAÇÃO

10.1.1 Os requisitos detalhados exigidos para fins de habilitação encontram-se no Termo de Referência, Anexo I, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.2 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira poderá ser substituída por registro cadastral emitido por órgão ou entidade



pública, desde que realizado em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

10.2 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução simples.

10.2.1 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para habilitação deverão ser traduzidos por tradutor juramentado e devidamente apostilados ou consularizados, conforme a legislação aplicável.

10.3 Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica será feita pelo somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, poderá ser observado o somatório dos valores de cada consorciado, conforme previsto no edital.

10.3.1 Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e houver exigência de qualificação econômico-financeira, poderá ser exigido acréscimo de até 15% (quinze por cento) em relação ao valor estabelecido para licitante individual, conforme justificativa técnica constante no processo.

10.4 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por meio digital, conforme estabelecido no sistema eletrônico.

10.5 Os documentos exigidos poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

10.6 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, respondendo pela veracidade das informações prestadas, nos termos do art. 63, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

10.7 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e reabilitado da Previdência Social, previstas em lei.

10.8 O licitante deverá apresentar declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos necessários ao atendimento dos direitos trabalhistas e demais encargos incidentes.

10.9 A habilitação poderá ser verificada por meio de registro cadastral, quando utilizado pela Administração.

10.9.1 Somente haverá necessidade de apresentação de documento original não digital quando houver dúvida quanto à integridade do documento apresentado.

10.10 É de responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados junto aos órgãos emissores das certidões.

10.10.1 A não observância poderá ensejar inabilitação.

10.11 A verificação pelo Agente de Contratação em sítios eletrônicos oficiais constitui meio legal de prova.



10.11.1 Os documentos não disponíveis em cadastro eletrônico deverão ser enviados pelo sistema no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável mediante justificativa.

10.11.2 Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de propostas, os documentos serão encaminhados simultaneamente com a proposta.

10.12 A verificação dos documentos será realizada apenas em relação ao licitante classificado em primeiro lugar.

10.12.1 A regularidade fiscal e trabalhista somente será exigida para fins de contratação, quando se tratar de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

10.12.2 Quando a fase de habilitação anteceder o julgamento, a verificação ocorrerá conforme previsto no edital.

10.13 Após a entrega dos documentos, não será permitida a substituição ou apresentação de novos documentos, salvo em diligência para:

10.13.1 Complementação de informações relativas a documentos já apresentados;

10.13.2 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de entrega.

10.14 Na análise da habilitação, poderão ser sanados erros formais que não alterem a substância dos documentos.

10.15 Na hipótese de o licitante não atender às exigências de habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente, observada a ordem de classificação.

10.16 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante vencedor após concluídos os procedimentos de habilitação.

10.17 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação.

10.18 Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão por motivo relacionado à habilitação, salvo fato superveniente.

11 DOS RECURSOS

11.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação ou da lavratura da ata.

11.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação:

11.3.1 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, ao final da sessão pública, sob pena de preclusão;



11.3.2 O prazo para manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos, conforme parametrização do sistema eletrônico;

11.3.3 O prazo para apresentação das razões recursais terá início após a manifestação da intenção de recorrer e a intimação dos interessados;

11.3.4 Na hipótese de inversão de fases, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado após a intimação da ata de julgamento.

11.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema eletrônico.

11.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver proferido o ato ou a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo à autoridade superior, que deverá decidir no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7 O prazo para apresentação de contrarrazões pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da divulgação da interposição do recurso no sistema eletrônico, assegurada a vista dos autos.

11.8 O recurso terá efeito suspensivo, nos termos do art. 165, §1º, da Lei nº 14.133/2021, até decisão final da autoridade competente.

11.9 O acolhimento do recurso invalida apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados por meio dos sítios eletrônicos oficiais do Município e do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará.

12 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1 Comete infração administrativa, nos termos dos arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação durante a licitação;

12.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, especialmente quando:

12.1.2.1 Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2 Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3 Solicitar desclassificação após o encerramento da etapa competitiva;

12.1.2.4 Apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando



convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.4 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

12.1.5 Fraudar a licitação;

12.1.6 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1 Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2 Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.7 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12.1.8 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

12.2 Com fundamento nos arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1 Advertência;

12.2.2 Multa;

12.2.3 Impedimento de licitar e contratar;

12.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

12.3.2 As peculiaridades do caso concreto;

12.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

12.3.5 A implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade, quando aplicável.

12.4 Da Multa

12.4.1 A multa poderá variar de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato ou, na ausência deste, sobre o valor estimado da contratação, conforme a gravidade da infração.

12.4.2 Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa poderá variar de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) a 15% (quinze por cento).

12.4.3 Para as infrações previstas nos itens 12.1.4 a 12.1.8, a multa poderá variar de 15% (quinze



por cento) a 20% (vinte por cento).

12.4.4 A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados da comunicação oficial, podendo ser descontada de valores eventualmente devidos pela Administração.

12.5 Cumulação de Sanções

12.5.1 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente ou não com a multa, conforme a gravidade da infração.

12.6 Defesa

12.6.1 Na aplicação de qualquer sanção será assegurado ao interessado o contraditório e a ampla defesa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da intimação.

12.7 Impedimento de Licitar e Contratar

12.7.1 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada nas hipóteses previstas nos itens 12.1.1 a 12.1.3, quando não se justificar penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo pelo prazo de até 3 (três) anos, nos termos do art. 156, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

12.8 Declaração de Inidoneidade

12.8.1 Poderá ser aplicada a sanção de declaração de inidoneidade nos casos das infrações previstas nos itens 12.1.4 a 12.1.8, bem como quando as infrações previstas nos itens 12.1.1 a 12.1.3 apresentarem gravidade que justifique penalidade mais severa.

12.8.2 A declaração de inidoneidade impedirá o responsável de licitar ou contratar com a Administração Pública em qualquer esfera federativa, pelo prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

12.9 Recusa em Assinar o Contrato

12.9.1 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido caracterizará descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas neste edital, nos termos do art. 90, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

13 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública.

13.2 A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados exclusivamente por meio eletrônico, através do sistema utilizado para a realização da licitação ou pelo endereço eletrônico oficial indicado neste Edital.

13.3 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no sítio eletrônico



oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura da sessão pública.

13.4 As impugnações e pedidos de esclarecimento não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação constitui medida excepcional e deverá ser motivadamente decidida pelo Agente de Contratação, nos autos do processo.

13.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, quando a alteração promovida impactar na formulação das propostas.

14 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico utilizado para a realização da licitação.

14.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo Agente de Contratação.

14.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário oficial de Brasília – DF.

14.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito subjetivo à contratação, ficando a celebração do contrato condicionada à conveniência e oportunidade da Administração, bem como à existência de dotação orçamentária.

14.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse público, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, não cabendo à Administração qualquer responsabilidade por tais custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e em seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, considerando-se apenas os dias de expediente na Administração Pública.

14.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia, da razoabilidade e do interesse público.

14.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos, prevalecerão as disposições do Edital, ressalvadas as especificações técnicas constantes do Termo de Referência e dos documentos técnicos que integrem o processo e sejam vinculantes.

14.10 O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de



Contratações Públicas (PNCP), no sistema eletrônico utilizado para a realização da licitação, no sítio oficial do Município e no Mural de Licitações do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará.

14.11 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO I-A – Projeto Básico e demais documentos técnicos;

ANEXO II – Modelo de Declaração sobre Trabalho de Menores e Servidor Público;

ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato;

ANEXO IV – Modelo de Declaração de Equipe Técnica;

ANEXO V – Modelo de Declaração de Idoneidade;

ANEXO VI – Modelo de Declaração de Pleno Conhecimento e Concordância com o Edital;

ANEXO VII – Modelo de Apresentação de Proposta;

ANEXO VIII – Modelo de Carta da Proponente;

ANEXO IX – Modelo de Declaração de Cumprimento do §6º do art. 28 da Constituição do Estado do Pará;

ANEXO X – Modelo de Declaração de Anotação de Responsabilidade Técnica.

Igarapé-Açu/PA, 30 de junho de 2026.

MARCIO NOGUEIRA
LOPES:99792842268

Assinado de forma digital por
MARCIO NOGUEIRA
LOPES:99792842268
Dados: 2026.06.30 13:26:35 -03'00'

MÁRCIO NOGUEIRA LOPES

Prefeito Municipal de Igarapé-Açu

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA – TR

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO E OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. Órgão Demandante

Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Igarapé-Açu/PA.

1.2. Objeto da Contratação

Contratação de empresa especializada para execução da obra de construção de Ginásio Poliesportivo no Município de Igarapé-Açu/PA, objeto do Contrato de Repasse nº 981437/2025/MESP/CAIXA, celebrado entre o Ministério do Esporte e o Município de Igarapé-Açu/PA.

1.3. Finalidade da Contratação

A presente contratação tem por finalidade viabilizar a execução integral da obra de construção de Ginásio Poliesportivo destinado ao atendimento das demandas esportivas, educacionais, recreativas e comunitárias da população do Município de Igarapé-Açu/PA, ampliando a infraestrutura pública voltada ao esporte, lazer, inclusão social e promoção da qualidade de vida.

O empreendimento será implantado no Bairro Colina, região estratégica do Município que se encontra próxima a áreas de expansão urbana e que apresenta crescente demanda por equipamentos públicos destinados ao desenvolvimento de atividades esportivas, culturais e de integração comunitária.

1.4. Vinculação ao Instrumento de Repasse

A contratação decorre da celebração do Contrato de Repasse nº 981437/2025/MESP/CAIXA, firmado entre o Ministério do Esporte, representado pela Caixa Econômica Federal, e o Município de Igarapé-Açu/PA, instrumento por meio do qual foram assegurados os recursos necessários à implantação do empreendimento.

A execução do objeto deverá observar integralmente as condições estabelecidas no referido instrumento, bem como as orientações do concedente, do agente financeiro e as normas federais aplicáveis à execução de obras financiadas com recursos provenientes de transferências voluntárias da União.

1.5. Caracterização Geral do Objeto

A contratação compreenderá a execução integral da obra, contemplando o fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas, transporte, encargos sociais, insumos e demais recursos necessários à perfeita execução dos serviços previstos nos projetos, memoriais descritivos, especificações técnicas, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro e demais documentos que integram o presente processo administrativo.

O escopo da contratação abrange todas as etapas necessárias à entrega do Ginásio Poliesportivo em plenas condições de funcionamento, segurança, acessibilidade e utilização pela população, incluindo serviços preliminares, administração local da obra, fundações, estruturas, cobertura, pavimentação, alvenarias, revestimentos, instalações prediais, sistemas de proteção e segurança, pintura, serviços complementares e limpeza final.

1.6. Modalidade e Regime de Execução

A contratação será realizada mediante licitação na modalidade **Concorrência Eletrônica**, com adoção do critério de julgamento pelo **menor preço global**, sob o regime de execução de **empreitada por preço global**, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

1.7. Fundamentação da Contratação

A presente contratação encontra fundamento no Documento de Formalização da Demanda – DFD e no Estudo Técnico Preliminar – ETP elaborados para o empreendimento, os quais demonstraram a necessidade da contratação, a adequação da solução escolhida, a existência de viabilidade técnica, operacional e econômica, bem como a compatibilidade da demanda com os objetivos institucionais da Administração

Municipal e com as metas estabelecidas no Contrato de Repasse nº 981437/2025/MESP/CAIXA.

1.8. Documentos Integrantes da Contratação

Integram a presente contratação, independentemente de transcrição:

- a) Projetos arquitetônicos e complementares;
- b) Memorial descritivo;
- c) Especificações técnicas;
- d) Planilhas orçamentárias;
- e) Composições de custos unitários;
- f) Cronograma físico-financeiro;
- g) Composição do BDI;
- h) Matriz de riscos;
- i) Licenciamento ambiental e demais autorizações aplicáveis;
- j) Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica;
- k) Documento de Formalização da Demanda – DFD;
- l) Estudo Técnico Preliminar – ETP;
- m) Demais documentos técnicos que compõem o processo administrativo.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO

2.1. Fundamentação Normativa Geral

A presente contratação será processada e executada em conformidade com os princípios, normas e procedimentos estabelecidos pela legislação vigente aplicável às contratações públicas, especialmente pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que institui o novo regime jurídico das licitações e contratos administrativos no âmbito da Administração Pública.

A contratação observará, ainda, os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, interesse público, planejamento, transparência, segregação de funções, motivação, economicidade, competitividade, proporcionalidade, segurança jurídica e desenvolvimento nacional sustentável, previstos na legislação aplicável.

2.2. Fundamentação da Modalidade de Licitação

Nos termos do art. 28, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, a modalidade licitatória adequada para a contratação pretendida é a **Concorrência**, uma vez que o objeto consiste na execução de obra de engenharia.

A escolha da modalidade decorre da natureza do objeto, que compreende a execução de serviços técnicos especializados e atividades construtivas destinadas à implantação de Ginásio Poliesportivo, demandando planejamento executivo, gerenciamento de obra, controle tecnológico, fiscalização especializada e observância dos projetos e especificações técnicas previamente aprovados.

Em observância ao disposto no art. 17, §2º, da Lei nº 14.133/2021, a licitação será realizada sob a forma **eletrônica**, mediante utilização de sistema eletrônico oficial que assegure ampla competitividade, transparência, rastreabilidade dos atos praticados e igualdade de condições entre os licitantes.

2.3. Fundamentação do Critério de Julgamento

Considerando que o objeto possui escopo previamente definido, quantitativos estabelecidos, projetos executivos aprovados, orçamento detalhado e especificações técnicas consolidadas, adotar-se-á o critério de julgamento pelo **menor preço global**, nos termos do art. 33, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A adoção desse critério mostra-se adequada à natureza da contratação, permitindo a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, observada a compatibilidade com os quantitativos, especificações e exigências técnicas estabelecidas neste Termo de Referência e nos documentos que compõem o empreendimento.

2.4. Fundamentação do Regime de Execução

A execução contratual ocorrerá sob o regime de **empreitada por preço global**, previsto no art. 6º, inciso XXIX, da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a natureza do objeto, o grau de definição técnica da solução e a existência de documentação suficiente para delimitação integral do escopo da obra.

A escolha desse regime decorre do fato de a Administração já dispor de **projeto executivo**, memorial descritivo, especificações técnicas, planilhas orçamentárias, composições de custos, cronograma físico-financeiro, composição do BDI e demais elementos técnicos necessários à caracterização completa do empreendimento, permitindo a contratação da obra mediante preço certo e total para execução integral do objeto.

No caso concreto, a obra de construção do Ginásio Poliesportivo possui escopo previamente definido, quantitativos estimados a partir dos projetos aprovados e orçamento referencial elaborado com base em parâmetros técnicos oficiais, circunstâncias que conferem previsibilidade à execução contratual e possibilitam a formulação de propostas objetivas e comparáveis pelos licitantes.

A adoção da empreitada por preço global mostra-se adequada porque permite a execução integrada de todas as etapas da obra, preservando a unidade técnica do empreendimento, reduzindo interfaces contratuais, facilitando a fiscalização e concentrando a responsabilidade pela execução integral do objeto na empresa contratada.

Além disso, esse regime favorece o controle da execução física e financeira, a compatibilidade entre projeto, orçamento e cronograma, a gestão dos riscos contratuais e a adequada aplicação dos recursos públicos vinculados ao Contrato de Repasse nº 981437/2025/MESP/CAIXA.

Dessa forma, considerando que a Administração possui elementos técnicos suficientes para definir o objeto, os quantitativos, os custos estimados e as condições de execução, conclui-se que o regime de **empreitada por preço global** é o mais compatível com a natureza da contratação, em consonância com a Lei Federal nº 14.133/2021, com o planejamento da Administração e com as condições estabelecidas para execução do empreendimento.

2.5. Fundamentação da Não Utilização do Pregão

A utilização da modalidade Pregão mostra-se inadequada à presente contratação, uma vez que o objeto consiste na execução de obra de engenharia, hipótese que não se

enquadra no conceito de bens e serviços comuns previsto no art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratação envolve a execução integrada de serviços de engenharia com elevado grau de especialização técnica, abrangendo fundações, estruturas, cobertura, instalações prediais, sistemas de segurança, acabamentos e demais atividades construtivas necessárias à entrega do empreendimento, circunstâncias que justificam a adoção da modalidade Concorrência.

2.6. Fundamentação Relativa ao Parcelamento do Objeto

Nos termos do art. 40, §1º, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, foi avaliada a viabilidade de parcelamento da solução, concluindo-se pela sua não adoção, em razão da natureza integrada do empreendimento.

A fragmentação da obra poderia comprometer a coordenação das etapas construtivas, ampliar os riscos de incompatibilidades técnicas, dificultar a fiscalização contratual e prejudicar o cumprimento dos cronogramas físico-financeiros estabelecidos para o empreendimento.

2.7. Fundamentação Relativa à Sustentabilidade

A contratação observará as diretrizes de sustentabilidade previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas ambientais aplicáveis, devendo a futura contratada adotar medidas destinadas à utilização racional dos recursos naturais, à adequada gestão dos resíduos da construção civil e ao cumprimento da legislação ambiental vigente durante toda a execução contratual.

2.8. Fundamentação Relativa ao Instrumento de Repasse

A presente contratação encontra-se vinculada ao Contrato de Repasse nº 981437/2025/MESP/CAIXA, celebrado entre o Ministério do Esporte e o Município de Igarapé-Açu/PA, devendo observar integralmente as condições, requisitos técnicos, critérios de acompanhamento, fiscalização e prestação de contas estabelecidos pelo concedente e pelo agente financeiro.

A execução do objeto deverá ocorrer em conformidade com os projetos aprovados, cronograma pactuado, orçamento autorizado e demais documentos que integram o referido instrumento de repasse.

2.9. Fundamentação da Necessidade da Contratação

A necessidade da contratação encontra-se devidamente demonstrada no Documento de Formalização da Demanda – DFD e no Estudo Técnico Preliminar – ETP que integram o presente processo administrativo, os quais evidenciaram a relevância da implantação do Ginásio Poliesportivo para ampliação da infraestrutura pública municipal destinada ao esporte, lazer, convivência comunitária e desenvolvimento social da população de Igarapé-Açu/PA.

Dessa forma, a contratação encontra respaldo técnico, jurídico, administrativo e orçamentário, estando plenamente alinhada às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, aos instrumentos de planejamento da Administração Municipal e às obrigações assumidas no âmbito do Contrato de Repasse nº 981437/2025/MESP/CAIXA.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. Contextualização da Necessidade

3.1.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de execução da obra de construção de Ginásio Poliesportivo no Município de Igarapé-Açu/PA, empreendimento vinculado ao Contrato de Repasse nº 981437/2025/MESP/CAIXA, celebrado entre o Ministério do Esporte e o Município de Igarapé-Açu/PA.

3.1.2. A obra tem por finalidade ampliar a infraestrutura pública municipal destinada à prática esportiva, ao lazer, à convivência comunitária, ao desenvolvimento de atividades educacionais, recreativas, culturais e sociais, proporcionando à população espaço adequado, seguro e estruturado para realização de ações de interesse coletivo.

3.1.3. A demanda encontra-se formalizada no Documento de Formalização da Demanda – DFD e analisada no Estudo Técnico Preliminar – ETP, os quais demonstraram

a necessidade, a viabilidade técnica, operacional e econômica da contratação, bem como a compatibilidade da solução escolhida com o interesse público e com as obrigações assumidas pelo Município no âmbito do instrumento de repasse federal.

3.2. Interesse Público Envolvido

3.2.1. A implantação do Ginásio Poliesportivo representa medida de relevante interesse público, uma vez que permitirá ao Município disponibilizar equipamento público voltado à promoção do esporte, lazer, saúde preventiva, inclusão social e fortalecimento dos vínculos comunitários.

3.2.2. O empreendimento contribuirá para ampliar as condições de acesso da população a espaços públicos apropriados para práticas esportivas, campeonatos, treinamentos, atividades escolares, projetos sociais, eventos comunitários e demais ações promovidas pela Administração Municipal ou por entidades parceiras.

3.2.3. A disponibilização de infraestrutura adequada para a prática esportiva possui impacto direto na melhoria da qualidade de vida da população, incentivando hábitos saudáveis, a ocupação positiva dos espaços públicos, a integração social e o desenvolvimento de atividades voltadas a crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos.

3.3. Localização e Relevância Social do Empreendimento

3.3.1. O Ginásio Poliesportivo será implantado no Bairro Colina, Município de Igarapé-Açu/PA, em área pública localizada na Avenida Barão do Rio Branco, esquina com a Travessa Benjamin Constant, região inserida em contexto urbano de expansão e crescimento populacional.

3.3.2. A escolha da localização reforça a relevância social do empreendimento, considerando que o Bairro Colina e áreas adjacentes demandam a ampliação de equipamentos públicos capazes de acompanhar o desenvolvimento urbano local e atender às necessidades atuais e futuras da comunidade.

3.3.3. A obra permitirá a descentralização e ampliação da infraestrutura esportiva

municipal, contribuindo para o atendimento de moradores da região e de outras áreas do Município, fortalecendo as políticas públicas de esporte, lazer e integração comunitária.

3.4. Vinculação ao Contrato de Repasse

3.4.1. A contratação encontra-se diretamente vinculada ao Contrato de Repasse nº 981437/2025/MESP/CAIXA, instrumento que viabiliza a transferência de recursos federais destinados à execução do empreendimento.

3.4.2. A adoção das providências necessárias à contratação é indispensável para assegurar o cumprimento das obrigações assumidas pelo Município perante o Governo Federal, o Ministério do Esporte e a Caixa Econômica Federal, bem como para garantir a adequada aplicação dos recursos públicos vinculados ao empreendimento.

3.4.3. A não realização da contratação poderá comprometer a execução do objeto pactuado, a utilização dos recursos disponibilizados, o cumprimento das metas estabelecidas no instrumento de repasse e a entrega dos benefícios sociais esperados pela população.

3.5. Justificativa Técnica e Administrativa da Solução

3.5.1. A contratação de empresa especializada mostra-se necessária em razão da natureza do objeto, que consiste em obra de engenharia com escopo definido por projetos, memoriais descritivos, especificações técnicas, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos.

3.5.2. A execução da obra exige capacidade técnica, operacional e administrativa compatível com a complexidade do empreendimento, incluindo o fornecimento de mão de obra especializada, materiais, equipamentos, ferramentas, insumos, gestão de canteiro, controle de qualidade, segurança do trabalho e observância das normas técnicas aplicáveis.

3.5.3. A solução escolhida, consistente na contratação de empresa especializada para execução integral da obra, apresenta-se como a alternativa mais eficiente e adequada,

pois permite a concentração de responsabilidades, a execução coordenada das etapas construtivas, maior controle da fiscalização, melhor gestão dos riscos e maior previsibilidade quanto aos custos, prazos e resultados.

3.5.4. A adoção do regime de empreitada por preço global mostra-se compatível com a natureza da contratação, tendo em vista que a Administração dispõe de projeto executivo, quantitativos previamente definidos, orçamento detalhado e documentação técnica suficiente para delimitar o escopo da obra e permitir a formulação de propostas objetivas pelas licitantes.

3.6. Benefícios Esperados

3.6.1. Com a execução do empreendimento, espera-se a entrega de equipamento público apto a atender demandas esportivas, recreativas, educacionais, culturais e comunitárias, contribuindo para o fortalecimento das políticas públicas municipais e para a melhoria das condições de vida da população.

3.6.2. Entre os principais benefícios esperados, destacam-se:

- a)** ampliação da infraestrutura pública destinada ao esporte e lazer;
- b)** incentivo à prática regular de atividades físicas;
- c)** fortalecimento de projetos sociais, escolares e comunitários;
- d)** criação de espaço adequado para realização de eventos esportivos e atividades coletivas;
- e)** promoção da inclusão social e da convivência comunitária;
- f)** valorização do espaço urbano e do patrimônio público municipal;
- g)** adequada aplicação dos recursos públicos vinculados ao Contrato de Repasse nº 981437/2025/MESP/CAIXA.

3.7. Consequências da Não Contratação

3.7.1. A não realização da contratação acarretará prejuízos ao interesse público, pois impedirá a execução da obra e a disponibilização do equipamento à população, mantendo a insuficiência de infraestrutura pública adequada para práticas esportivas, atividades recreativas e ações comunitárias.

3.7.2. Além disso, a ausência da contratação poderá comprometer o cumprimento das obrigações assumidas pelo Município no âmbito do Contrato de Repasse nº 981437/2025/MESP/CAIXA, ocasionando riscos administrativos, financeiros e institucionais relacionados à não execução do objeto pactuado.

3.7.3. Tal cenário poderia resultar em atrasos, necessidade de reprogramações, restrições junto aos órgãos concedentes e possível comprometimento da utilização dos recursos federais destinados ao empreendimento.

3.8. Conclusão da Justificativa

3.8.1. Diante do exposto, a contratação revela-se necessária, oportuna, tecnicamente adequada e compatível com o interesse público, por viabilizar a execução da obra de construção do Ginásio Poliesportivo no Município de Igarapé-Açu/PA, em consonância com os objetivos do Contrato de Repasse nº 981437/2025/MESP/CAIXA e com as políticas públicas municipais voltadas ao esporte, lazer, inclusão social e desenvolvimento comunitário.

3.8.2. Assim, justifica-se o prosseguimento da contratação, mediante procedimento licitatório na modalidade Concorrência Eletrônica, com critério de julgamento pelo menor preço global e regime de execução por empreitada por preço global, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

4. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO / ESCOPO DA CONTRATAÇÃO

4.1. Descrição Detalhada do Objeto

Constitui objeto da presente contratação a **execução da obra de construção de Ginásio Poliesportivo no Município de Igarapé-Açu/PA, objeto do Contrato de**

Repasse nº 981437/2025/MESP/CAIXA, mediante o fornecimento integral de mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas, transporte, insumos, encargos sociais, equipamentos de proteção individual e coletiva, administração da obra e todos os demais recursos necessários à completa execução do empreendimento.

A obra será executada em conformidade com os projetos arquitetônicos e complementares aprovados, memoriais descritivos, especificações técnicas, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos que integram o presente processo administrativo.

O empreendimento destina-se à implantação de equipamento público voltado à prática esportiva, recreativa, educacional e comunitária, visando ampliar a infraestrutura pública municipal disponível para atendimento da população, especialmente dos moradores do Bairro Colina e das áreas adjacentes em processo de expansão urbana.

A futura contratada será responsável pela perfeita execução do objeto, observando integralmente as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, as exigências dos órgãos fiscalizadores, as condições estabelecidas pelo Ministério do Esporte e pela Caixa Econômica Federal, bem como as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

4.2. Escopo da Contratação

A contratação compreenderá a execução integral dos serviços previstos nos projetos e documentos técnicos do empreendimento, incluindo todas as etapas construtivas necessárias à entrega do Ginásio Poliesportivo em plenas condições de funcionamento, segurança, acessibilidade e utilização.

Sem prejuízo das especificações constantes dos projetos e planilhas orçamentárias, o escopo da contratação contempla, dentre outros, os seguintes grupos de serviços:

4.2.1. Serviços Preliminares

- a) Instalação e mobilização do canteiro de obras;
- b) Placas de identificação da obra;

- c) Ligações provisórias;
- d) Serviços de locação e marcação da obra;
- e) Demais serviços preparatórios necessários à execução do empreendimento.

4.2.2. Administração Local da Obra

- a) Disponibilização da equipe técnica necessária à execução dos serviços;
- b) Acompanhamento técnico permanente da obra;
- c) Gestão administrativa, operacional e documental da execução contratual.

4.2.3. Infraestrutura e Fundação

- a) Escavações;
- b) Movimento de terra;
- c) Fundação e demais elementos estruturais previstos em projeto;
- d) Serviços correlatos necessários à estabilidade da edificação.

4.2.4. Estruturas

- a) Estruturas de concreto armado;
- b) Estruturas metálicas;
- c) Elementos estruturais complementares previstos nos projetos executivos.

4.2.5. Cobertura

- a) Estrutura de cobertura;
- b) Telhamento;
- c) Calhas, rufos e elementos de drenagem pluvial;
- d) Demais componentes previstos em projeto.

4.2.6. Alvenarias, Fechamentos e Revestimentos

- a) Alvenarias de vedação;
- b) Chapisco, emboço e reboco;
- c) Revestimentos internos e externos;
- d) Demais serviços correlatos.

4.2.7. Pavimentação e Pisos

- a) Execução de contrapiso;
- b) Piso da quadra esportiva;
- c) Calçadas e áreas de circulação;
- d) Demais pavimentações previstas em projeto.

4.2.8. Instalações Prediais

- a) Instalações elétricas;
- b) Sistema de iluminação;
- c) Instalações hidrossanitárias;
- d) Instalações de drenagem;
- e) Demais instalações necessárias ao funcionamento do empreendimento.

4.2.9. Sistemas de Segurança e Proteção

- a) Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas – SPDA;
- b) Sistema de prevenção e combate a incêndio e pânico;
- c) Sinalização de segurança;
- d) Demais dispositivos exigidos pela legislação aplicável.

4.2.10. Esquadrias e Elementos Complementares

- a) Portas;
- b) Janelas;
- c) Gradis;
- d) Ferragens;
- e) Demais componentes previstos nos projetos.

4.2.11. Pintura e Acabamentos

- a) Pintura interna e externa;
- b) Acabamentos finais;
- c) Elementos de identificação visual previstos nos projetos;
- d) Demais serviços de conclusão da obra.

4.2.12. Serviços Complementares e Entrega da Obra

- a) Limpeza final da obra;
- b) Testes e verificações operacionais;
- c) Correção de eventuais inconformidades;
- d) Entrega do empreendimento em condições adequadas de uso e funcionamento;
- e) Fornecimento da documentação técnica exigida para recebimento da obra.

4.3. Observância aos Documentos Técnicos

A execução dos serviços deverá observar integralmente os documentos técnicos que compõem o empreendimento e que integram o presente Termo de Referência, independentemente de transcrição, especialmente:

- a) Projetos arquitetônicos;
- b) Projetos complementares;
- c) Memorial descritivo;
- d) Especificações técnicas;
- e) Planilhas orçamentárias;
- f) Composições de custos unitários;
- g) Cronograma físico-financeiro;
- h) Composição do BDI;
- i) Licenciamento ambiental e demais autorizações aplicáveis;
- j) Registros e Anotações de Responsabilidade Técnica – RRT/ART;
- k) Matriz de riscos;
- l) Contrato de Repasse nº 981437/2025/MESP/CAIXA;
- m) Demais documentos técnicos e administrativos que integram o processo.

Na hipótese de divergência entre os documentos técnicos, prevalecerá a solução que melhor atenda ao interesse público, à funcionalidade do empreendimento e às normas técnicas aplicáveis, mediante manifestação da fiscalização da obra e dos responsáveis técnicos da Administração, observadas as disposições contratuais e a legislação vigente.

A contratada será responsável por analisar previamente toda a documentação técnica disponibilizada pela Administração, não podendo alegar desconhecimento dos projetos,

especificações, quantitativos ou condições de execução para justificar falhas, atrasos, paralisações ou solicitações de acréscimos indevidos durante a execução contratual.

5. QUANTIDADES, DIMENSIONAMENTO E UNIDADES DE MEDIDA

5.1. Valor Estimado da Contratação

O valor estimado para a presente contratação corresponde a **R\$ 964.390,42 (novecentos e sessenta e quatro mil, trezentos e noventa reais e quarenta e dois centavos)**, conforme orçamento referencial elaborado a partir dos projetos aprovados, planilhas orçamentárias, composições de custos, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos que integram o empreendimento.

A estimativa de custos foi elaborada com observância aos parâmetros estabelecidos para obras públicas, utilizando referências oficiais de custos da construção civil, especialmente o Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI, bem como demais composições admitidas pela legislação e pelos normativos aplicáveis às transferências voluntárias da União.

O valor estimado contempla todos os custos diretos e indiretos necessários à execução integral do objeto, incluindo materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas, transporte, mobilização e desmobilização, administração local da obra, encargos sociais, tributos, seguros, despesas financeiras, Benefícios e Despesas Indiretas – BDI e demais encargos necessários à perfeita execução do empreendimento.

5.2. Quantidades e Dimensionamento do Objeto

O dimensionamento da contratação foi definido com base nos projetos técnicos aprovados no âmbito do Contrato de Repasse nº 981437/2025/MESP/CAIXA, considerando as características físicas do empreendimento, os quantitativos dos serviços previstos, as necessidades operacionais da Administração e os objetivos pretendidos com a implantação do Ginásio Poliesportivo.

A contratação compreende a execução integral do empreendimento como solução única e integrada, sendo os quantitativos dos serviços detalhados nas planilhas

orçamentárias, memoriais descritivos, projetos executivos e demais documentos técnicos que compõem o processo administrativo.

O objeto foi dimensionado para atender adequadamente às necessidades da população do Município de Igarapé-Açu/PA, especialmente dos moradores do Bairro Colina e das áreas adjacentes, contemplando a construção de equipamento público apto à realização de atividades esportivas, recreativas, educacionais e comunitárias.

Os quantitativos dos serviços foram definidos a partir do levantamento técnico realizado pelos responsáveis pela elaboração dos projetos, observando critérios de funcionalidade, segurança, acessibilidade, durabilidade, desempenho e atendimento às normas técnicas aplicáveis.

Todos os serviços, materiais, equipamentos e insumos necessários à execução da obra encontram-se devidamente discriminados nas planilhas orçamentárias e documentos técnicos integrantes do empreendimento, os quais servirão como referência para execução, fiscalização, medição e pagamento dos serviços contratados.

5.3. Unidades de Medida

Considerando que a contratação será realizada sob o regime de **empreitada por preço global**, a unidade de medida principal para fins de contratação corresponderá a:

Item	Descrição	Unidade
01	Execução da obra de construção de Ginásio Poliesportivo no Município de Igarapé-Açu/PA	Obra

Para fins de execução, fiscalização e medição, os serviços serão acompanhados de acordo com os quantitativos e unidades constantes das planilhas orçamentárias e do cronograma físico-financeiro do empreendimento, observando-se as respectivas unidades técnicas de medição previstas para cada serviço, tais como metro quadrado (m²), metro cúbico (m³), metro linear (m), unidade (un), quilograma (kg), conjunto (cj) e demais unidades aplicáveis.

5.4. Critério de Referência para Execução e Controle

A execução, fiscalização, medição e controle do objeto terão como referência obrigatória os projetos executivos, memorial descritivo, especificações técnicas, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro, composições de custos unitários e demais documentos que integram o processo administrativo.

A fiscalização contratual realizará o acompanhamento permanente da execução dos serviços, verificando a conformidade entre os serviços executados e os quantitativos previstos, bem como a observância dos padrões de qualidade, segurança, desempenho e funcionalidade estabelecidos nos documentos técnicos do empreendimento.

As medições serão realizadas conforme a efetiva execução dos serviços e de acordo com as etapas previstas no cronograma físico-financeiro, observando-se os quantitativos efetivamente executados e aprovados pela fiscalização, mediante emissão dos respectivos boletins de medição e demais documentos exigidos para liberação dos pagamentos.

Para fins de controle físico e financeiro da obra, serão observados os critérios e procedimentos estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133/2021, pelas normas técnicas aplicáveis, pelas orientações da Caixa Econômica Federal e pelas condições previstas no Contrato de Repasse nº 981437/2025/MESP/CAIXA.

A contratada deverá manter registros atualizados da execução dos serviços, disponibilizando à fiscalização todas as informações, documentos, relatórios, ensaios, testes, certificados e demais elementos necessários ao adequado acompanhamento da execução contratual e à verificação do cumprimento das obrigações assumidas.

6. REQUISITOS TÉCNICOS, LEGAIS E OPERACIONAIS

6.1. Requisitos Técnicos

A futura contratada deverá possuir qualificação técnica compatível com a complexidade e o porte do empreendimento, demonstrando capacidade para executar obras de engenharia com características semelhantes ao objeto da presente contratação.

Os serviços deverão ser executados em estrita observância aos projetos executivos, memoriais descritivos, especificações técnicas, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro, normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, normas regulamentadoras de segurança do trabalho e demais disposições aplicáveis à execução de obras públicas.

A contratada deverá disponibilizar equipe técnica devidamente habilitada para condução dos serviços, incluindo responsável técnico legalmente registrado junto ao respectivo conselho profissional competente, durante toda a execução contratual.

A execução da obra deverá observar critérios de qualidade, segurança, desempenho, durabilidade, funcionalidade e acessibilidade, assegurando a entrega do empreendimento em plenas condições de utilização e funcionamento.

Todos os materiais empregados deverão possuir qualidade compatível com as especificações técnicas do projeto, observando normas técnicas, certificações e padrões exigidos pelos fabricantes, órgãos reguladores e pela fiscalização da obra.

A contratada será integralmente responsável pelo fornecimento de materiais, equipamentos, ferramentas, máquinas, mão de obra especializada, equipamentos de proteção individual e coletiva, transporte, armazenamento e demais recursos necessários à perfeita execução dos serviços.

6.2. Requisitos Legais

A contratação e a execução contratual deverão observar integralmente as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Federal nº 4.320/1964, da Lei Complementar nº 101/2000, das normas aplicáveis às transferências voluntárias da União e das demais legislações pertinentes à execução de obras públicas.

A execução dos serviços deverá observar as exigências constantes do Contrato de Repasse nº 981437/2025/MESP/CAIXA, bem como as orientações expedidas pelo Ministério do Esporte, pela Caixa Econômica Federal e pelos demais órgãos competentes.

A contratada deverá manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, especialmente aquelas relacionadas à regularidade jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e técnica.

A empresa contratada deverá cumprir integralmente a legislação trabalhista, previdenciária, tributária, ambiental, de segurança do trabalho e demais normas aplicáveis à execução do objeto, assumindo integral responsabilidade pelos encargos decorrentes de sua atividade empresarial.

A contratada deverá providenciar e manter atualizadas as Anotações de Responsabilidade Técnica – ARTs ou Registros de Responsabilidade Técnica – RRTs relativos aos serviços executados, observando as exigências dos respectivos conselhos profissionais.

Sempre que exigido pela legislação ou pelos órgãos competentes, a contratada deverá providenciar licenças, autorizações, cadastros, registros e demais documentos necessários à regular execução dos serviços.

6.3. Requisitos Operacionais

A contratada deverá iniciar a execução dos serviços após emissão da Ordem de Serviço pela Administração Municipal, observando os prazos estabelecidos no cronograma físico-financeiro e demais condições previstas no contrato.

A empresa deverá manter no local da obra equipe técnica e operacional suficiente para garantir o adequado desenvolvimento dos serviços, observando o planejamento executivo e os prazos contratuais.

A contratada deverá manter permanente comunicação com a fiscalização da obra, disponibilizando todas as informações, documentos, relatórios, ensaios, testes, certificados e demais elementos necessários ao acompanhamento da execução contratual.

Durante toda a execução da obra, deverá ser mantido Diário de Obras atualizado, contendo os registros das atividades executadas, ocorrências relevantes, condições

climáticas, orientações da fiscalização e demais informações pertinentes à execução do empreendimento.

A contratada deverá adotar todas as medidas necessárias para garantir a segurança dos trabalhadores, usuários, servidores públicos e terceiros eventualmente afetados pela execução dos serviços, observando rigorosamente as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego.

Deverão ser implementadas medidas adequadas de sinalização, isolamento e controle das áreas de trabalho, de modo a minimizar riscos de acidentes e interferências indevidas durante a execução da obra.

A empresa deverá manter o local da obra limpo, organizado e em condições adequadas de segurança durante toda a execução contratual, promovendo a destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados.

6.4. Requisitos de Sustentabilidade

A execução da obra deverá observar práticas sustentáveis compatíveis com a natureza do empreendimento, promovendo o uso racional dos recursos naturais, a redução de desperdícios e a adequada gestão dos resíduos da construção civil.

A contratada deverá observar as disposições da Resolução CONAMA nº 307/2002 e demais normas ambientais aplicáveis, garantindo a segregação, acondicionamento, transporte e destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados durante a execução dos serviços.

Sempre que tecnicamente viável e economicamente compatível com o objeto, deverão ser adotadas práticas que promovam eficiência no consumo de água, energia e materiais utilizados na obra.

6.5. Requisitos Relativos à Fiscalização e Controle

A contratada deverá permitir livre acesso da fiscalização, dos órgãos de controle, da Caixa Econômica Federal, do Ministério do Esporte e dos demais órgãos competentes ao local da obra e à documentação relacionada à execução contratual.

Todos os serviços executados estarão sujeitos à fiscalização e ao controle de qualidade promovidos pela Administração Municipal, podendo ser exigidos ensaios, testes, laudos, certificações e demais comprovações técnicas necessárias à verificação da conformidade dos serviços executados.

A contratada deverá corrigir, sem ônus para a Administração, quaisquer serviços executados em desacordo com os projetos, especificações técnicas, normas aplicáveis ou determinações da fiscalização.

6.6. Requisito de Entrega do Objeto

Ao final da execução contratual, a contratada deverá entregar o empreendimento integralmente concluído, limpo, testado, em perfeitas condições de funcionamento, segurança, acessibilidade e utilização, acompanhado da documentação técnica exigida para recebimento provisório e definitivo da obra.

A entrega somente será considerada satisfatória após a verificação do atendimento integral das condições estabelecidas neste Termo de Referência, nos projetos, memoriais, especificações técnicas, contrato administrativo e demais documentos que compõem o processo.

7. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

7.1. Prazo de Execução da Obra

O prazo para execução da obra será de **180 (cento e oitenta) dias corridos**, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço pela Administração Municipal, observando-se o cronograma físico-financeiro aprovado para o empreendimento.

A execução dos serviços deverá obedecer às etapas, marcos físicos, metas e prazos estabelecidos no cronograma físico-financeiro que integra os documentos técnicos da contratação, constituindo instrumento de referência para o acompanhamento e fiscalização da execução contratual.

A contratada deverá mobilizar os recursos humanos, materiais, equipamentos e demais insumos necessários de forma a assegurar o cumprimento integral do cronograma

pactuado, responsabilizando-se por adotar as medidas necessárias para evitar atrasos injustificados na execução do objeto.

Os prazos previstos poderão ser alterados apenas nas hipóteses legalmente admitidas, mediante justificativa técnica devidamente fundamentada, aprovação da Administração e formalização por meio do competente termo aditivo ou instrumento equivalente, observado o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e nas normas aplicáveis ao Contrato de Repasse nº 981437/2025/MESP/CAIXA.

7.2. Prazo de Vigência Contratual

A vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, prazo considerado suficiente para contemplar a emissão da Ordem de Serviço, mobilização, execução da obra, medições, recebimento provisório, saneamento de eventuais pendências e recebimento definitivo do objeto.

A definição da vigência contratual observa a natureza do empreendimento, o cronograma físico-financeiro aprovado, os procedimentos administrativos necessários à fiscalização e ao acompanhamento da execução, bem como as exigências relacionadas à prestação de contas dos recursos vinculados ao Contrato de Repasse nº 981437/2025/MESP/CAIXA.

7.3. Possibilidade de Prorrogação

O prazo de vigência contratual poderá ser prorrogado quando o objeto não for concluído dentro do período inicialmente previsto, desde que demonstrada a necessidade de continuidade da execução para conclusão integral da obra, observando-se o disposto no art. 111 da Lei Federal nº 14.133/2021, por se tratar de contratação de obra de engenharia com escopo previamente definido.

A prorrogação deverá ser devidamente motivada nos autos, mediante justificativa técnica e administrativa, com demonstração da permanência do interesse público, da compatibilidade com o cronograma físico-financeiro atualizado e da observância das condições estabelecidas no Contrato de Repasse nº 981437/2025/MESP/CAIXA e pelos órgãos responsáveis pelo acompanhamento do empreendimento.

O prazo de execução da obra também poderá ser prorrogado quando ocorrerem situações supervenientes que impeçam ou dificultem o regular andamento dos serviços, tais como eventos climáticos excepcionais, alterações de projeto devidamente autorizadas, paralisações determinadas pela Administração, interferências técnicas imprevistas, atraso decorrente de ato ou omissão da Administração, caso fortuito, força maior, fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis e demais hipóteses legalmente admitidas.

A prorrogação do prazo não será admitida quando o atraso decorrer exclusivamente de falhas de planejamento, deficiência de mobilização, insuficiência de mão de obra, equipamentos ou materiais, má gestão da execução ou qualquer outro fato imputável à contratada, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

Toda prorrogação deverá ser formalizada por meio do instrumento administrativo próprio, devidamente instruído com manifestação da fiscalização, análise da gestão contratual e autorização da autoridade competente, assegurada a compatibilidade com a vigência do instrumento de repasse e com as normas aplicáveis à execução de obras custeadas com recursos federais.

7.4. Cronograma de Referência

A execução da obra deverá observar rigorosamente o cronograma físico-financeiro aprovado para o empreendimento, que integra os documentos técnicos da contratação e servirá de base para:

- a) acompanhamento da evolução física da obra;
- b) realização das medições dos serviços executados;
- c) liberação dos pagamentos;
- d) controle da execução contratual;
- e) fiscalização do cumprimento dos prazos estabelecidos;
- f) acompanhamento da aplicação dos recursos vinculados ao Contrato de Repasse nº 981437/2025/MESP/CAIXA.

O eventual descumprimento injustificado dos prazos estabelecidos poderá ensejar a aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência, no contrato administrativo

e na legislação vigente.

7.5. Recebimento da Obra

Concluídos os serviços, a contratada comunicará formalmente à Administração a finalização da obra para fins de vistoria e recebimento provisório.

Após a verificação da conformidade dos serviços executados e o saneamento de eventuais pendências identificadas pela fiscalização, será promovido o recebimento definitivo do objeto, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e das demais normas aplicáveis.

A emissão dos termos de recebimento não afasta a responsabilidade da contratada pelos vícios, defeitos, falhas construtivas ou problemas de execução que venham a ser constatados posteriormente, observados os prazos e responsabilidades previstos na legislação civil, contratual e administrativa aplicável.

8. LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. Local de Execução

Os serviços objeto da presente contratação serão executados no Travessa Benjamin Constant, Bairro Colina, Igarapé-Açu/PA, em área pública pertencente ao Município e destinada à implantação do Ginásio Poliesportivo objeto do Contrato de Repasse nº 981437/2025/MESP/CAIXA.

A localização exata da intervenção encontra-se definida nos projetos de implantação, memoriais, documentos técnicos e demais peças integrantes do processo administrativo, os quais deverão ser observados integralmente pela futura contratada.

8.2. Conhecimento Prévio das Condições do Local

A participação no certame implica o pleno conhecimento, por parte da licitante, das condições necessárias à execução dos serviços, incluindo características do terreno, condições de acesso, logística de transporte, disponibilidade de infraestrutura local, condições climáticas e demais fatores que possam influenciar direta ou indiretamente a

execução da obra.

A contratada será responsável por considerar, em sua proposta, todos os custos e condições inerentes à execução do objeto, não sendo admitidas alegações posteriores de desconhecimento do local de execução como justificativa para atrasos, paralisações, solicitações de reequilíbrio econômico-financeiro ou quaisquer outras reivindicações que poderiam ter sido identificadas previamente.

8.3. Visita Técnica

A realização de visita técnica ao local da obra será facultativa às licitantes, podendo ser realizada até a data limite estabelecida no edital.

A eventual não realização da visita técnica não poderá servir de fundamento para alegações futuras de desconhecimento das condições locais, dificuldades de acesso, características da área de implantação ou quaisquer circunstâncias relacionadas à execução dos serviços.

A licitante que optar por não realizar a visita técnica assumirá integral responsabilidade pelas informações consideradas para elaboração de sua proposta, declarando possuir pleno conhecimento das condições necessárias à execução do objeto.

8.4. Condições de Acesso e Logística

Compete à contratada providenciar, por sua conta e risco, toda a logística necessária à execução da obra, incluindo transporte de materiais, equipamentos, máquinas, ferramentas, insumos e mão de obra, bem como as medidas necessárias para garantir o regular abastecimento do canteiro de obras durante toda a execução contratual.

Eventuais dificuldades operacionais relacionadas ao transporte, armazenamento de materiais, mobilização de equipamentos ou acesso ao local da obra deverão ser previamente consideradas pela contratada quando da elaboração de sua proposta.

8.5. Responsabilidade pela Área de Trabalho

Durante a execução contratual, a contratada será responsável pela organização, segurança, sinalização, isolamento e proteção da área de intervenção, devendo adotar todas as medidas necessárias para preservar a integridade física dos trabalhadores, servidores públicos, usuários e terceiros eventualmente afetados pela execução dos serviços.

A contratada deverá manter o local da obra permanentemente limpo, organizado e em condições adequadas de segurança, observando as normas técnicas, ambientais e de segurança do trabalho aplicáveis ao objeto.

9. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1. Condições Gerais de Execução

9.1.1. A execução do objeto ocorrerá sob o regime de **empreitada por preço global**, cabendo à contratada a execução integral de todos os serviços, fornecimentos, instalações, testes, ajustes e demais atividades necessárias à conclusão da obra de construção do Ginásio Poliesportivo, em conformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência e nos documentos técnicos que integram o processo.

9.1.2. Todos os serviços deverão ser executados em estrita conformidade com os projetos arquitetônicos e complementares, memorial descritivo, especificações técnicas, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro, composições de custos, normas técnicas aplicáveis e demais documentos integrantes da contratação.

9.1.3. A contratada será responsável pela compatibilização da execução dos serviços com os documentos técnicos disponibilizados pela Administração, devendo comunicar formalmente à fiscalização qualquer inconsistência eventualmente identificada antes da execução do respectivo serviço.

9.1.4. É vedada a execução de serviços em desacordo com os projetos, especificações ou orientações da fiscalização, bem como a realização de alterações sem autorização prévia e formal da Administração.

9.1.5. Todos os custos necessários à execução integral do objeto deverão estar

contemplados na proposta da contratada, incluindo mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas, transporte, alimentação, hospedagem, encargos sociais, tributos, seguros, mobilização, desmobilização e demais despesas necessárias à perfeita execução da obra.

9.2. Dinâmica e Metodologia de Execução

9.2.1. A execução da obra deverá observar a sequência lógica e técnica dos serviços estabelecida nos projetos e no cronograma físico-financeiro aprovado, contemplando, dentre outras, as etapas de mobilização, serviços preliminares, fundações, estruturas, cobertura, alvenarias, revestimentos, pavimentação, instalações prediais, sistemas de proteção e segurança, pintura, acabamentos e serviços complementares.

9.2.2. A contratada deverá adotar metodologia executiva compatível com a natureza e complexidade do empreendimento, empregando técnicas construtivas adequadas, mão de obra qualificada, equipamentos compatíveis e gestão eficiente dos recursos necessários à execução da obra.

9.2.3. A execução dos serviços deverá observar as boas práticas de engenharia, os padrões de qualidade exigidos pelas normas técnicas vigentes e os critérios estabelecidos pelos órgãos responsáveis pelo acompanhamento do Contrato de Repasse nº 981437/2025/MESP/CAIXA.

9.2.4. A contratada deverá promover o adequado planejamento das atividades executivas, garantindo a integração entre as etapas construtivas e a compatibilidade entre os serviços desenvolvidos ao longo da execução contratual.

9.3. Cronograma de Execução

9.3.1. A execução dos serviços obedecerá rigorosamente ao Cronograma Físico-Financeiro aprovado para o empreendimento, integrante dos documentos técnicos da contratação.

9.3.2. O prazo de execução da obra será de **180 (cento e oitenta) dias corridos**, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço.

9.3.3. A contratada deverá acompanhar permanentemente o avanço físico da obra, adotando as medidas necessárias para assegurar o cumprimento dos marcos e etapas previstos no cronograma.

9.3.4. O descumprimento injustificado dos prazos estabelecidos poderá ensejar a aplicação das sanções administrativas previstas no contrato e na legislação vigente.

9.4. Local e Horário de Execução dos Serviços

9.4.1. Os serviços serão executados no Bairro Colina, Município de Igarapé-Açu/PA, em área destinada à implantação do Ginásio Poliesportivo, conforme definido nos projetos e documentos técnicos integrantes do processo.

9.4.2. A contratada deverá organizar suas atividades de forma a garantir a regularidade da execução dos serviços e minimizar eventuais impactos à comunidade do entorno.

9.4.3. Os serviços deverão ser executados em horários compatíveis com a legislação vigente, normas de segurança do trabalho e orientações da fiscalização.

9.4.4. Sempre que necessário, a contratada deverá promover a adequada sinalização das áreas de trabalho e adotar medidas destinadas à preservação da segurança de trabalhadores, usuários e terceiros.

9.5. Mobilização, Instalação e Administração da Obra

9.5.1. Compete à contratada realizar a mobilização dos recursos necessários à execução da obra, incluindo pessoal, equipamentos, máquinas, ferramentas e demais estruturas operacionais.

9.5.2. A contratada deverá providenciar a instalação do canteiro de obras, placas obrigatórias, instalações provisórias e demais estruturas necessárias ao desenvolvimento dos serviços.

9.5.3. A administração local da obra deverá ser mantida durante todo o período de execução, observando a composição prevista nos documentos técnicos e garantindo o adequado acompanhamento dos serviços.

9.6. Rotinas Operacionais e Fiscalização

9.6.1. A execução da obra será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) formalmente designado(s) pela Administração Municipal, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.6.2. Compete à fiscalização acompanhar a execução dos serviços, verificar a conformidade dos materiais empregados, controlar a execução física e financeira da obra, registrar ocorrências e determinar as correções necessárias.

9.6.3. A contratada deverá atender prontamente às solicitações e determinações da fiscalização, promovendo as adequações exigidas dentro dos prazos estabelecidos.

9.6.4. Todas as ocorrências relevantes da execução deverão ser registradas em Diário de Obras, que deverá permanecer atualizado e disponível para consulta da fiscalização e dos órgãos de controle.

9.7. Materiais, Equipamentos e Recursos

9.7.1. A contratada será responsável pelo fornecimento integral de todos os materiais, equipamentos, ferramentas, insumos e mão de obra necessários à execução do objeto.

9.7.2. Os materiais empregados deverão atender às especificações técnicas constantes dos projetos e memoriais descritivos, bem como às normas técnicas aplicáveis.

9.7.3. A fiscalização poderá exigir a substituição de materiais, equipamentos ou serviços que não atendam aos padrões de qualidade estabelecidos, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

9.7.4. Quando solicitado, a contratada deverá apresentar certificados, laudos, ensaios, catálogos técnicos e demais documentos comprobatórios da qualidade dos materiais empregados.

9.8. Garantia da Qualidade dos Serviços

9.8.1. Todos os serviços deverão ser executados de acordo com os padrões técnicos exigidos para obras públicas e com observância às normas da ABNT e demais

regulamentos aplicáveis.

9.8.2. A contratada responderá pela qualidade, estabilidade, segurança e durabilidade da obra executada, nos termos da legislação vigente.

9.8.3. A constatação de falhas, defeitos, vícios construtivos ou desconformidades obrigará a contratada à imediata correção dos serviços, sem prejuízo das demais responsabilidades previstas em lei e contrato.

9.9. Segurança e Saúde no Trabalho

9.9.1. A contratada deverá cumprir integralmente as Normas Regulamentadoras – NRs aplicáveis às atividades desenvolvidas durante a execução da obra.

9.9.2. Todos os trabalhadores deverão utilizar Equipamentos de Proteção Individual – EPIs e Equipamentos de Proteção Coletiva – EPCs adequados aos riscos das atividades executadas.

9.9.3. A contratada será integralmente responsável pela segurança de seus empregados, prepostos, subcontratados e terceiros que atuem sob sua responsabilidade.

9.9.4. A contratada deverá adotar todas as medidas preventivas necessárias para evitar acidentes de trabalho, danos ao patrimônio público e riscos à população.

9.10. Procedimentos de Encerramento Contratual

9.10.1. Concluídos os serviços, a contratada deverá comunicar formalmente a Administração para realização das vistorias necessárias ao recebimento provisório da obra.

9.10.2. A contratada deverá apresentar toda a documentação técnica exigida para recebimento do empreendimento, incluindo relatórios, laudos, testes, manuais, ARTs, certificados e demais documentos aplicáveis.

9.10.3. Após a verificação da conformidade dos serviços executados e a correção de eventuais pendências identificadas pela fiscalização, será promovido o recebimento

provisório do objeto.

9.10.4. Decorrido o prazo de observação previsto contratualmente e constatado o atendimento integral das condições técnicas, legais e contratuais, será realizado o recebimento definitivo da obra, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.10.5. O recebimento definitivo não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pelos vícios, defeitos, falhas construtivas ou demais responsabilidades previstas na legislação civil, administrativa e contratual aplicável.

10. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. Gestão do Contrato

10.1.1. A gestão do contrato administrativo será exercida por servidor formalmente designado pela autoridade competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, competindo-lhe acompanhar a execução contratual sob os aspectos administrativos, financeiros, documentais e de governança contratual.

10.1.2. O gestor do contrato atuará de forma integrada com a fiscalização técnica e administrativa, promovendo o acompanhamento sistemático da execução contratual e adotando as providências necessárias para assegurar o cumprimento das obrigações assumidas pelas partes.

10.1.3. Compete ao gestor do contrato, sem prejuízo de outras atribuições legalmente previstas:

- a)** acompanhar o cumprimento das obrigações contratuais assumidas pela contratada;
- b)** controlar os prazos de execução e vigência contratual;
- c)** acompanhar a manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas durante a licitação;
- d)** analisar documentos administrativos relacionados à execução contratual;
- e)** promover a instrução de processos relativos a alterações contratuais, reajustes, reequilíbrio econômico-financeiro, prorrogações, recebimentos, aplicação de

penalidades e demais atos relacionados ao contrato;

f) comunicar formalmente às áreas competentes quaisquer irregularidades identificadas durante a execução contratual;

g) subsidiar a autoridade competente quanto à adoção de medidas administrativas decorrentes da execução do contrato;

h) acompanhar a execução financeira do contrato e a regular tramitação dos processos de pagamento;

i) zelar pelo cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital, no contrato administrativo e na legislação aplicável.

10.2. Fiscalização Técnica da Execução

10.2.1. A fiscalização técnica da obra será exercida por servidor(es) ou profissional(is) legalmente habilitado(s), formalmente designado(s) pela Administração Municipal, preferencialmente integrante(s) da área de engenharia ou arquitetura.

10.2.2. A fiscalização técnica terá por finalidade verificar a conformidade da execução dos serviços com os projetos aprovados, especificações técnicas, cronograma físico-financeiro, normas técnicas aplicáveis e demais documentos integrantes da contratação.

10.2.3. Compete à fiscalização técnica, dentre outras atribuições:

a) acompanhar diariamente ou periodicamente a execução dos serviços;

b) verificar a conformidade dos serviços executados com os projetos, memoriais descritivos, especificações técnicas, planilhas orçamentárias e demais documentos contratuais;

c) fiscalizar a qualidade dos materiais empregados e dos serviços executados;

d) acompanhar o cumprimento dos prazos previstos no cronograma físico-financeiro;

e) realizar medições dos serviços efetivamente executados;

f) emitir pareceres, relatórios técnicos e demais manifestações necessárias ao acompanhamento da execução;

g) registrar ocorrências relevantes no Diário de Obras ou instrumento equivalente;

h) solicitar esclarecimentos, documentos, ensaios, testes e laudos necessários à

verificação da qualidade dos serviços;

- i)** determinar a correção, substituição, adequação ou refazimento de serviços executados em desacordo com as especificações técnicas;
- j)** acompanhar o atendimento das normas de segurança do trabalho, acessibilidade, sustentabilidade e demais exigências legais aplicáveis à execução do empreendimento;
- k)** subsidiar os procedimentos de recebimento provisório e definitivo da obra.

10.3. Fiscalização Administrativa

10.3.1. A fiscalização administrativa poderá ser exercida por servidor designado pela Administração, competindo-lhe acompanhar os aspectos documentais e administrativos da execução contratual.

10.3.2. Constituem atribuições da fiscalização administrativa:

- a)** acompanhar a regularidade da documentação trabalhista, previdenciária, fiscal e contratual exigida durante a execução;
- b)** verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada;
- c)** acompanhar a regularidade dos processos de medição e pagamento;
- d)** apoiar o gestor do contrato no acompanhamento administrativo da execução contratual;
- e)** registrar e comunicar ocorrências administrativas relevantes verificadas durante a vigência contratual.

10.4. Instrumentos de Acompanhamento e Controle

10.4.1. O acompanhamento da execução contratual será realizado mediante utilização dos instrumentos de controle considerados necessários pela Administração, especialmente:

- a)** Diário de Obras;
- b)** Relatórios de fiscalização;
- c)** Relatórios fotográficos;
- d)** Boletins de medição;
- e)** Cronograma físico-financeiro;

- f)** Relatórios de avanço físico da obra;
- g)** Documentação de controle da qualidade dos serviços;
- h)** Registros de ocorrências e notificações;
- i)** Sistemas de acompanhamento exigidos pela Caixa Econômica Federal e demais órgãos competentes.

10.4.2. A contratada deverá manter o Diário de Obras permanentemente atualizado, registrando as atividades executadas, condições climáticas, quantitativos produzidos, equipe mobilizada, equipamentos utilizados, ocorrências relevantes e demais informações relacionadas à execução do empreendimento.

10.4.3. A fiscalização poderá exigir a apresentação de relatórios complementares, ensaios, testes, certificados, laudos técnicos e demais documentos necessários à adequada verificação da execução contratual.

10.5. Medições e Controle da Execução

10.5.1. As medições serão realizadas de acordo com os serviços efetivamente executados e aprovados pela fiscalização, observando-se os quantitativos previstos nas planilhas orçamentárias e o cronograma físico-financeiro do empreendimento.

10.5.2. Nenhum serviço será considerado executado para fins de pagamento sem a correspondente verificação e aprovação pela fiscalização responsável.

10.5.3. A aprovação das medições não afasta a responsabilidade da contratada pela qualidade dos serviços executados, permanecendo aplicáveis as responsabilidades legais e contratuais pertinentes.

10.6. Comunicação entre as Partes

10.6.1. Toda comunicação relevante entre a Administração e a contratada deverá ocorrer de forma formal e documentada.

10.6.2. Poderão ser utilizados ofícios, notificações, ordens de serviço, atas de reunião, relatórios, correio eletrônico institucional, sistemas eletrônicos oficiais e demais meios aptos a assegurar a rastreabilidade e formalização dos atos praticados.

10.6.3. As notificações expedidas pela fiscalização ou pela gestão contratual deverão ser atendidas pela contratada dentro dos prazos estabelecidos, sob pena de aplicação das medidas administrativas cabíveis.

10.7. Responsabilidades da Contratada perante a Fiscalização

10.7.1. A atuação da fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela execução integral do objeto.

10.7.2. A contratada permanecerá integralmente responsável pela qualidade, estabilidade, segurança, desempenho, durabilidade e conformidade dos serviços executados.

10.7.3. A contratada deverá garantir livre acesso da fiscalização, dos órgãos de controle, da Caixa Econômica Federal, do Ministério do Esporte e demais órgãos competentes ao local da obra, documentos, equipamentos, materiais e informações relacionadas à execução contratual.

10.7.4. A contratada deverá prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Administração e disponibilizar tempestivamente os documentos necessários ao acompanhamento da execução contratual.

10.8. Recebimento do Objeto

10.8.1. Concluída a execução dos serviços, a fiscalização procederá à vistoria do empreendimento para fins de recebimento provisório da obra.

10.8.2. Caso sejam identificadas pendências, inconformidades ou serviços não concluídos, a contratada será formalmente notificada para promover as correções necessárias.

10.8.3. Após a verificação do cumprimento integral das obrigações contratuais e decorrido o prazo de observação legalmente aplicável, será promovido o recebimento definitivo do objeto.

10.8.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil,

técnica, administrativa e legal da contratada pelos serviços executados, nos termos da legislação vigente.

11. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO, ATESTO E PAGAMENTO

11.1. Critérios de Medição

11.1.1. A medição dos serviços será realizada de forma periódica, observando-se o avanço físico efetivamente executado da obra, em conformidade com o cronograma físico-financeiro aprovado, os projetos, as especificações técnicas, as planilhas orçamentárias e os demais documentos integrantes da contratação.

11.1.2. Considerando que a contratação será executada sob o regime de **empreitada por preço global**, as medições terão como referência as etapas e os percentuais de execução previstos no cronograma físico-financeiro, sem prejuízo da verificação dos quantitativos efetivamente executados e da compatibilidade entre os serviços realizados e os marcos físicos estabelecidos para o empreendimento.

11.1.3. Somente serão considerados aptos à medição os serviços efetivamente executados, concluídos e aprovados pela fiscalização técnica, observados os critérios de qualidade, desempenho, segurança e conformidade estabelecidos nos documentos contratuais.

11.1.4. A contratada deverá apresentar, para cada período de medição, a documentação necessária à comprovação da execução dos serviços, incluindo boletim de medição, memória de cálculo quando aplicável, registros fotográficos, diário de obra atualizado e demais documentos exigidos pela fiscalização.

11.1.5. A fiscalização poderá realizar vistorias, inspeções, conferências de quantitativos, testes, ensaios e demais verificações que julgar necessárias para validação da medição apresentada.

11.1.6. Não serão objeto de medição os serviços:

a) executados em desacordo com os projetos, especificações técnicas ou determinações da fiscalização;

- b)** executados sem autorização da Administração, quando esta for exigida;
- c)** que apresentem defeitos, falhas ou inconformidades não sanadas;
- d)** não concluídos ou executados parcialmente, quando a etapa exigir conclusão integral para sua aferição.

11.2. Procedimentos de Medição

11.2.1. As medições serão processadas mediante solicitação formal da contratada, acompanhada da documentação comprobatória da execução dos serviços.

11.2.2. Recebida a solicitação, a fiscalização procederá à conferência dos serviços executados, verificando sua compatibilidade com os documentos técnicos e com o cronograma físico-financeiro.

11.2.3. Constatada divergência entre os serviços executados e os quantitativos apresentados, prevalecerão os quantitativos efetivamente aferidos pela fiscalização.

11.2.4. Havendo necessidade de ajustes, correções ou complementações, a medição poderá ser devolvida à contratada para adequação, suspendendo-se sua tramitação até a regularização das pendências identificadas.

11.3. Atesto dos Serviços

11.3.1. O atesto das medições será realizado pela fiscalização técnica formalmente designada pela Administração, após a verificação da conformidade dos serviços executados.

11.3.2. O atesto ficará condicionado à comprovação de que os serviços foram executados de acordo com:

- a)** os projetos e documentos técnicos da contratação;
- b)** as especificações técnicas aplicáveis;
- c)** o cronograma físico-financeiro aprovado;
- d)** as normas técnicas vigentes;
- e)** as orientações expedidas pela fiscalização.

11.3.3. O atesto das medições dependerá, ainda, da apresentação da documentação exigida contratualmente, incluindo:

- a)** boletim de medição;
- b)** relatório fotográfico;
- c)** diário de obra atualizado;
- d)** documentos técnicos eventualmente exigidos pela fiscalização;
- e)** demais documentos necessários à comprovação da execução dos serviços.

11.3.4. A constatação de irregularidades, falhas técnicas, execução parcial dos serviços ou descumprimento das obrigações contratuais poderá ensejar a glosa total ou parcial da medição, até que sejam promovidas as correções necessárias.

11.4. Condições de Pagamento

11.4.1. Os pagamentos serão efetuados de forma parcelada, de acordo com as medições aprovadas e atestadas pela fiscalização, observando-se o cronograma físico-financeiro da obra e as disposições contratuais.

11.4.2. O pagamento de cada medição ficará condicionado à apresentação da documentação fiscal correspondente e à manutenção das condições de habilitação exigidas durante o procedimento licitatório.

11.4.3. Para fins de pagamento, a contratada deverá apresentar, no mínimo:

- a)** Nota Fiscal/Fatura correspondente;
- b)** Certidão de Regularidade do FGTS – CRF;
- c)** Certidão Conjunta de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- d)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- e)** Certidões de regularidade fiscal estadual e municipal, quando exigidas;
- f)** demais documentos eventualmente exigidos pela legislação ou pela Administração.

11.4.4. O pagamento será efetuado pela Administração no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados da liquidação da despesa e da apresentação da documentação

devidamente atestada, observada a ordem cronológica de pagamentos e a disponibilidade financeira.

11.4.5. Os pagamentos estarão condicionados à efetiva liberação dos recursos vinculados ao Contrato de Repasse nº 981437/2025/MESP/CAIXA, quando aplicável, observados os procedimentos estabelecidos pela Caixa Econômica Federal e demais órgãos responsáveis pelo acompanhamento do empreendimento.

11.4.6. Verificada qualquer pendência documental ou irregularidade na execução contratual, o prazo para pagamento ficará suspenso até sua regularização, sem incidência de encargos para a Administração.

11.5. Glosas e Retenções

11.5.1. A Administração poderá promover glosas totais ou parciais nas medições quando constatadas divergências entre os serviços executados e os quantitativos apresentados, bem como em situações de descumprimento contratual.

11.5.2. Poderão ser retidos valores necessários à compensação de multas, ressarcimentos ao erário, indenizações ou quaisquer débitos da contratada decorrentes da execução contratual, observados o contraditório e a ampla defesa.

11.6. Disposições Gerais

11.6.1. Os pagamentos realizados pela Administração não implicam aceitação definitiva dos serviços executados, permanecendo a contratada responsável pela qualidade, estabilidade, segurança e conformidade da obra.

11.6.2. É vedada a antecipação de pagamentos por serviços não executados, ressalvadas as hipóteses expressamente admitidas pela legislação vigente.

11.6.3. O recebimento provisório, o recebimento definitivo e os pagamentos efetuados não excluem nem reduzem a responsabilidade da contratada pelos vícios, defeitos, falhas construtivas ou demais responsabilidades previstas na legislação civil, administrativa e contratual aplicável.

**SEMAD**SECRETARIA MUNICIPAL
DE ADMINISTRAÇÃOPREFEITURA
IGARAPÉ-AÇU
É TEMPO DE CUIDAR

11.6.4. Eventuais atrasos de pagamento por parte da Administração observarão as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, desde que não decorram de fatos imputáveis à contratada.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Obrigações Gerais

12.1.1. Executar integralmente o objeto contratado em estrita conformidade com este Termo de Referência, com o contrato administrativo, com os projetos, memoriais descritivos, especificações técnicas, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro e demais documentos que integram o processo administrativo.

12.1.2. Executar os serviços observando as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, as normas regulamentadoras de segurança e saúde do trabalho, a legislação ambiental aplicável e as demais disposições legais pertinentes à execução de obras públicas.

12.1.3. Cumprir integralmente as exigências estabelecidas no Contrato de Repasse nº 981437/2025/MESP/CAIXA e demais orientações expedidas pelo Ministério do Esporte, Caixa Econômica Federal e órgãos competentes relacionados ao empreendimento.

12.2. Fornecimento de Materiais, Equipamentos e Mão de Obra

12.2.1. Fornecer integralmente todos os materiais, equipamentos, ferramentas, máquinas, veículos, insumos e mão de obra necessários à execução da obra, responsabilizando-se pela qualidade, adequação, procedência e desempenho dos itens utilizados.

12.2.2. Utilizar exclusivamente materiais novos, de primeira qualidade e em conformidade com as especificações técnicas do empreendimento.

12.2.3. Substituir imediatamente materiais, equipamentos ou serviços rejeitados pela fiscalização em razão de defeitos, inadequações técnicas ou desconformidade com as especificações estabelecidas.

12.3. Responsabilidade Técnica

12.3.1. Manter durante toda a execução contratual profissional(is) legalmente habilitado(s) responsável(is) pela obra, devidamente registrado(s) junto ao conselho profissional competente.

12.3.2. Providenciar e manter atualizadas as Anotações de Responsabilidade Técnica – ARTs e/ou Registros de Responsabilidade Técnica – RRTs referentes aos serviços executados.

12.3.3. Não substituir o responsável técnico sem prévia comunicação e anuência da Administração, salvo em situações devidamente justificadas.

12.4. Cumprimento dos Prazos Contratuais

12.4.1. Executar os serviços dentro dos prazos estabelecidos no cronograma físico-financeiro e no contrato administrativo.

12.4.2. Adotar todas as medidas necessárias para evitar atrasos na execução da obra, promovendo adequado planejamento, mobilização de recursos e gestão das atividades executivas.

12.4.3. Comunicar imediatamente à Administração qualquer situação que possa comprometer o cumprimento dos prazos contratuais.

12.5. Obrigações Relacionadas à Fiscalização

12.5.1. Atender prontamente às orientações, determinações e notificações emitidas pela fiscalização e pela gestão contratual.

12.5.2. Disponibilizar livre acesso à obra, aos documentos, materiais, equipamentos e demais informações necessárias ao acompanhamento da execução contratual.

12.5.3. Manter atualizado o Diário de Obras durante toda a execução do empreendimento.

12.5.4. Apresentar, sempre que solicitado, relatórios, laudos, ensaios, testes,

certificados, memoriais e demais documentos necessários à fiscalização dos serviços.

12.6. Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Tributárias

12.6.1. Assumir integral responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, tributários, comerciais, securitários e demais obrigações decorrentes da execução contratual.

12.6.2. Manter durante toda a vigência contratual a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária exigida para contratação com a Administração Pública.

12.6.3. Responder integralmente por eventuais reclamações, ações judiciais, autuações ou penalidades relacionadas aos seus empregados, prepostos ou subcontratados.

12.6.4. Não transferir à Administração qualquer responsabilidade decorrente das relações mantidas com seus empregados ou terceiros contratados.

12.7. Obrigações Ambientais

12.7.1. Cumprir integralmente a legislação ambiental aplicável à execução da obra.

12.7.2. Adotar medidas destinadas à prevenção, controle e mitigação dos impactos ambientais decorrentes da execução dos serviços.

12.7.3. Promover a segregação, acondicionamento, transporte e destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil, observando a legislação vigente.

12.7.4. Responder por eventuais danos ambientais causados em decorrência de suas atividades, sem prejuízo das demais responsabilidades legais aplicáveis.

12.8. Segurança e Saúde no Trabalho

12.8.1. Cumprir integralmente as Normas Regulamentadoras – NRs aplicáveis às atividades desenvolvidas durante a execução da obra.

12.8.2. Fornecer gratuitamente aos seus trabalhadores todos os Equipamentos de Proteção Individual – EPIs e Equipamentos de Proteção Coletiva – EPCs necessários à execução dos serviços.

12.8.3. Fiscalizar e exigir o uso adequado dos equipamentos de proteção por seus empregados e colaboradores.

12.8.4. Adotar medidas preventivas destinadas à eliminação ou redução dos riscos ocupacionais existentes na execução da obra.

12.8.5. Responder integralmente por acidentes de trabalho, danos pessoais ou materiais decorrentes da execução contratual.

12.9. Conservação, Limpeza e Organização da Obra

12.9.1. Manter permanentemente organizadas, limpas e seguras todas as áreas sob sua responsabilidade.

12.9.2. Promover a remoção periódica de resíduos, entulhos, materiais inservíveis e demais elementos resultantes da execução dos serviços.

12.9.3. Manter adequada sinalização da obra e das áreas de risco durante toda a execução contratual.

12.10. Correção de Falhas e Garantia dos Serviços

12.10.1. Corrigir, reparar, refazer ou substituir, às suas expensas, os serviços executados em desacordo com os projetos, especificações técnicas, normas aplicáveis ou determinações da fiscalização.

12.10.2. Responder pela qualidade, estabilidade, segurança e durabilidade da obra executada, observados os prazos e responsabilidades previstos na legislação vigente.

12.10.3. Garantir os serviços executados durante os prazos legais e contratuais aplicáveis, promovendo a correção de vícios, defeitos ou falhas construtivas eventualmente identificadas.

12.11. Encerramento e Entrega da Obra

12.11.1. Ao término dos serviços, promover a limpeza geral do local da obra, removendo equipamentos, materiais excedentes, resíduos, instalações provisórias e quaisquer elementos relacionados à execução contratual.

12.11.2. Entregar o empreendimento em perfeitas condições de funcionamento, segurança, acessibilidade e utilização, observando todas as exigências técnicas previstas nos documentos do empreendimento.

12.11.3. Apresentar à Administração toda a documentação técnica necessária ao recebimento provisório e definitivo da obra, incluindo ARTs/RRTs, manuais, relatórios, certificados, laudos e demais documentos exigidos.

12.12. Comunicação de Ocorrências Relevantes

12.12.1. Comunicar formalmente à Administração qualquer ocorrência que possa comprometer a execução da obra, o cumprimento dos prazos, a qualidade dos serviços ou a segurança dos trabalhadores e terceiros.

12.12.2. Informar imediatamente a ocorrência de acidentes, paralisações, intercorrências técnicas, danos ao patrimônio público ou privado e demais fatos relevantes relacionados à execução contratual.

12.13. Responsabilidade por Danos

12.13.1. Responder pelos danos causados à Administração, a terceiros ou ao patrimônio público e privado em decorrência de ação, omissão, negligência, imprudência, imperícia ou descumprimento das obrigações assumidas.

12.13.2. Reparar integralmente os prejuízos causados, independentemente da aplicação das demais sanções administrativas, civis ou penais cabíveis.

12.14. Cumprimento Integral do Contrato

12.14.1. Cumprir integralmente todas as obrigações previstas neste Termo de Referência, no contrato administrativo, nos documentos técnicos do empreendimento e

na legislação aplicável.

12.14.2. Atuar com diligência, boa-fé, transparência e cooperação durante toda a execução contratual, contribuindo para a adequada execução do empreendimento e para o atendimento do interesse público.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. Obrigações Gerais

13.1.1. Cumprir e fazer cumprir as disposições deste Termo de Referência, do contrato administrativo, da Lei Federal nº 14.133/2021 e das demais normas aplicáveis à contratação.

13.1.2. Adotar as providências administrativas necessárias para assegurar a adequada execução do objeto e o alcance dos resultados pretendidos pela contratação.

13.1.3. Atuar de forma colaborativa com a contratada, sem prejuízo do exercício das atividades de fiscalização, controle e gestão contratual.

13.2. Gestão e Fiscalização do Contrato

13.2.1. Designar formalmente gestor do contrato e fiscal(is) técnico(s) e

administrativo(s), nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, para acompanhamento, fiscalização e controle da execução contratual.

13.2.2. Promover o acompanhamento sistemático da execução dos serviços, verificando a conformidade da obra com os projetos, especificações técnicas, cronograma físico-financeiro e demais documentos integrantes da contratação.

13.2.3. Registrar ocorrências relevantes verificadas durante a execução contratual e adotar as providências cabíveis para saneamento de irregularidades eventualmente identificadas.

13.2.4. Exigir da contratada o cumprimento integral das obrigações assumidas e das determinações expedidas pela fiscalização.

13.3. Disponibilização de Informações e Documentos

13.3.1. Disponibilizar à contratada os projetos, memoriais descritivos, especificações técnicas, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro, este Termo de Referência, o contrato administrativo e demais documentos necessários à adequada execução do objeto.

13.3.2. Fornecer os esclarecimentos necessários à interpretação dos documentos técnicos e administrativos que integram a contratação.

13.3.3. Informar à contratada quaisquer alterações, determinações ou orientações que impactem a execução contratual.

13.4. Ordem de Serviço e Condições para Início da Execução

13.4.1. Emitir a Ordem de Serviço para início da execução da obra após a formalização do contrato administrativo e o cumprimento, pela contratada, das condições exigidas para início da execução contratual.

13.4.2. Disponibilizar à contratada as condições necessárias para acesso ao local de execução dos serviços, observadas as limitações e condições existentes.

13.5. Acompanhamento, Medição e Atesto

13.5.1. Acompanhar a execução dos serviços por meio da fiscalização designada, verificando a conformidade técnica da obra e o cumprimento das condições contratuais.

13.5.2. Realizar a análise das medições apresentadas pela contratada, promovendo a conferência dos serviços efetivamente executados.

13.5.3. Atestar os serviços executados quando constatada sua conformidade com os documentos técnicos e contratuais.

13.5.4. Glosar total ou parcialmente medições que apresentem divergências, inconformidades ou descumprimento das condições estabelecidas na contratação.

13.6. Pagamentos

13.6.1. Efetuar os pagamentos devidos à contratada, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no contrato administrativo e na legislação vigente.

13.6.2. Realizar os pagamentos somente após a aprovação das medições, emissão do respectivo atesto e apresentação da documentação exigida para liquidação da despesa.

13.6.3. Observar a ordem cronológica de pagamentos e os procedimentos administrativos aplicáveis à execução financeira do contrato.

13.7. Comunicação de Irregularidades e Aplicação de Medidas Administrativas

13.7.1. Comunicar formalmente à contratada quaisquer irregularidades, falhas, inconformidades ou descumprimentos contratuais constatados durante a execução da obra.

13.7.2. Conceder prazo para manifestação e correção das irregularidades, quando cabível, observando os princípios do contraditório e da ampla defesa.

13.7.3. Adotar as medidas administrativas necessárias para proteção do interesse público, inclusive aplicação de penalidades, retenções, glosas e demais providências previstas na legislação e no contrato.

13.8. Apoio Institucional e Administrativo

13.8.1. Promover a articulação institucional necessária à adequada execução do empreendimento.

13.8.2. Prestar apoio administrativo à fiscalização e à gestão contratual para acompanhamento da execução da obra.

13.8.3. Adotar as providências necessárias junto aos órgãos competentes sempre que a execução contratual exigir atuação da Administração.

13.9. Recebimento da Obra

13.9.1. Promover o recebimento provisório da obra após a comunicação formal de

conclusão dos serviços pela contratada e a realização das vistorias necessárias.

13.9.2. Verificar a conformidade dos serviços executados com os projetos, especificações técnicas e demais documentos da contratação.

13.9.3. Notificar a contratada para correção de eventuais pendências, defeitos ou inconformidades identificadas durante o processo de recebimento.

13.9.4. Promover o recebimento definitivo da obra após a verificação do cumprimento integral das obrigações contratuais e observância dos requisitos legais aplicáveis.

13.10. Equilíbrio Econômico-Financeiro do Contrato

13.10.1. Preservar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, observando as hipóteses legalmente previstas para reajustamento, repactuação, revisão ou reequilíbrio econômico-financeiro.

13.10.2. Analisar os pleitos apresentados pela contratada, desde que devidamente fundamentados e instruídos com documentação comprobatória adequada.

13.10.3. Decidir sobre os pedidos formulados observando os princípios da legalidade, motivação, razoabilidade e interesse público.

13.11. Obrigações Relacionadas ao Contrato de Repasse

13.11.1. Promover o acompanhamento da execução do empreendimento perante a Caixa Econômica Federal e os demais órgãos responsáveis pela gestão do Contrato de Repasse nº 981437/2025/MESP/CAIXA.

13.11.2. Providenciar o encaminhamento das informações, documentos, medições e demais elementos necessários à execução físico-financeira do empreendimento e à prestação de contas dos recursos recebidos.

13.11.3. Observar as exigências, procedimentos e condicionantes estabelecidos pelo Ministério do Esporte, pela Caixa Econômica Federal e pelos órgãos de controle competentes.

13.12. Disposições Finais

13.12.1. A atuação da Administração na fiscalização e gestão contratual não afasta nem reduz a responsabilidade exclusiva da contratada pela execução integral do objeto.

13.12.2. A Administração exercerá suas competências de gestão e fiscalização em observância aos princípios da legalidade, eficiência, transparência, economicidade e interesse público.

13.12.3. Cumprir integralmente as demais obrigações previstas neste Termo de Referência, no contrato administrativo e na legislação aplicável, assegurando a adequada condução da contratação e a correta execução do empreendimento.

14. REAJUSTE, REPACTUAÇÃO E REVISÃO DE PREÇOS

14.1. Reajuste de Preços

14.1.1. Os preços contratados serão considerados fixos e irreajustáveis durante o período de 12 (doze) meses, contado da data-base do orçamento estimado da contratação, nos termos do art. 25, §7º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.1.2. Após decorrido o interregno mínimo de 12 (doze) meses, os preços poderão ser reajustados para recomposição das perdas inflacionárias verificadas no período, mediante solicitação da contratada e observadas as condições previstas neste Termo de Referência e no contrato administrativo.

14.1.3. O reajuste será calculado mediante aplicação do índice **INCC – Índice Nacional de Custo da Construção**, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, por ser o indicador mais compatível com a natureza da contratação e com a execução de obras e serviços de engenharia.

14.1.4. O reajuste incidirá exclusivamente sobre o saldo contratual remanescente a executar, observada a data-base do orçamento que serviu de referência para a elaboração da proposta vencedora.

14.1.5. A concessão do reajuste dependerá de requerimento formal da contratada,

acompanhado da memória de cálculo correspondente, ficando sujeita à análise e aprovação da Administração.

14.2. Repactuação

14.2.1. Não se aplica à presente contratação o instituto da repactuação de preços.

14.2.2. A repactuação destina-se aos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de custos vinculados à mão de obra, hipótese que não se verifica na presente contratação.

14.2.3. Considerando tratar-se de contrato de obra de engenharia a ser executado sob o regime de empreitada por preço global, eventual recomposição de preços observará exclusivamente as hipóteses de reajuste e revisão previstas neste Termo de Referência e na legislação aplicável.

14.3. Revisão ou Restabelecimento do Equilíbrio Econômico-Financeiro

14.3.1. Poderá ser admitida a revisão contratual para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicialmente pactuado, nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

14.3.2. A revisão poderá ocorrer quando comprovada a ocorrência de:

- a)** fato imprevisível;
- b)** fato previsível de consequências incalculáveis;
- c)** caso fortuito ou força maior;
- d)** fato do príncipe;
- e)** interferências imprevistas relevantes que impactem diretamente a execução da obra;
- f)** outras situações expressamente reconhecidas pela legislação aplicável como aptas a provocar desequilíbrio econômico-financeiro extraordinário.

14.3.3. A revisão contratual dependerá da demonstração objetiva do impacto financeiro sofrido pela contratada, mediante apresentação de documentação comprobatória idônea, memória de cálculo detalhada e elementos técnicos suficientes para

comprovação do alegado desequilíbrio.

14.3.4. A simples variação ordinária dos preços de mercado, oscilações previsíveis de custos, riscos empresariais normais da atividade econômica ou falhas de planejamento da contratada não constituem fundamento para revisão contratual.

14.4. Procedimento para Solicitação

14.4.1. Os pedidos de reajuste ou revisão deverão ser formalizados pela contratada mediante requerimento específico dirigido à Administração.

14.4.2. O requerimento deverá ser instruído com:

- a)** justificativa técnica detalhada;
- b)** documentação comprobatória pertinente;
- c)** memória de cálculo demonstrando os valores pleiteados;
- d)** elementos que evidenciem o nexo causal entre o fato alegado e o impacto financeiro sofrido;
- e)** demais documentos que venham a ser exigidos pela Administração.

14.4.3. Recebido o pedido, a Administração promoverá a análise técnica, jurídica e administrativa necessária à sua apreciação.

14.4.4. O deferimento de eventual reajuste ou revisão dependerá de decisão formal da autoridade competente e da correspondente formalização por meio de apostilamento ou termo aditivo, conforme o caso.

14.5. Vedações

14.5.1. Não serão admitidos pedidos de reajuste, revisão ou recomposição de preços decorrentes de:

- a)** erro de dimensionamento da proposta;
- b)** falhas de planejamento da contratada;
- c)** subestimação de custos;
- d)** má gestão administrativa ou operacional;

- e)** riscos ordinários inerentes à execução do contrato;
- f)** fatos que já eram conhecidos ou previsíveis à época da apresentação da proposta;
- g)** situações decorrentes de responsabilidade exclusiva da contratada.

14.6. Disposições Finais

14.6.1. A eventual concessão de reajuste ou revisão observará os princípios da legalidade, motivação, razoabilidade, economicidade e interesse público.

14.6.2. A recomposição de preços não poderá resultar em enriquecimento sem causa de qualquer das partes nem comprometer a vantajosidade da contratação para a Administração.

14.6.3. A concessão de reajuste ou revisão ficará condicionada à existência de disponibilidade orçamentária e financeira e à observância das exigências legais aplicáveis aos recursos vinculados ao Contrato de Repasse nº 981437/2025/MESP/CAIXA.

14.6.4. Aplicam-se subsidiariamente às hipóteses de reajuste e revisão contratual as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da legislação correlata e dos normativos expedidos pelos órgãos federais competentes.

15. PRORROGAÇÃO E EXTENSÃO DE VIGÊNCIA

15.1. Disposições Gerais

15.1.1. A prorrogação do prazo de execução e a extensão da vigência contratual observarão as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente o art. 111, por se tratar de contratação de obra de engenharia com escopo previamente definido, bem como as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no contrato administrativo e nas normas aplicáveis ao Contrato de Repasse nº 981437/2025/MESP/CAIXA.

15.1.2. Considerando que o objeto contratual consiste na execução de obra certa e determinada, com escopo definido em projetos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias e cronograma físico-financeiro, eventual prorrogação deverá ter por

finalidade assegurar a conclusão integral do objeto contratado, o recebimento da obra e a regularização dos atos necessários ao encerramento da execução contratual.

15.1.3. Qualquer alteração dos prazos contratuais deverá ser devidamente motivada, instruída e registrada nos autos, observando-se a compatibilidade com o cronograma físico-financeiro, com a vigência do Contrato de Repasse nº 981437/2025/MESP/CAIXA e com as orientações do Ministério do Esporte, da Caixa Econômica Federal e demais órgãos competentes.

15.1.4. A prorrogação de prazo deverá preservar o interesse público, a segurança jurídica, a continuidade da execução do objeto e a adequada aplicação dos recursos públicos vinculados ao empreendimento.

15.2. Compatibilidade com o Contrato de Repasse

15.2.1. A vigência do contrato administrativo deverá permanecer compatível com a vigência do Contrato de Repasse nº 981437/2025/MESP/CAIXA e com os prazos estabelecidos pelo Ministério do Esporte e pela Caixa Econômica Federal para execução, acompanhamento e prestação de contas do empreendimento.

15.2.2. Não será admitida a manutenção da vigência contratual em desconformidade com o instrumento de repasse, salvo se houver prorrogação formal deste ou autorização expressa dos órgãos competentes.

15.2.3. Eventuais prorrogações deverão observar as exigências, condicionantes, autorizações e procedimentos estabelecidos pelo concedente, pelo agente financeiro e pelos órgãos responsáveis pelo acompanhamento da execução do empreendimento, quando aplicáveis.

15.3. Hipóteses de Prorrogação do Prazo de Execução

15.3.1. Poderá ser admitida a prorrogação do prazo de execução da obra, mediante justificativa técnica devidamente fundamentada e aprovação da Administração, nas seguintes hipóteses:

a) alteração de projeto, especificações técnicas ou escopo contratual determinada pela

Administração, desde que formalmente autorizada e compatível com o instrumento de repasse;

b) paralisação ou atraso decorrente de ato, omissão ou determinação da Administração Pública;

c) atraso decorrente de providências, manifestações, autorizações ou análises de órgãos públicos ou entidades cuja atuação seja indispensável à continuidade da execução;

d) ocorrência de fatos supervenientes imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que afetem diretamente a execução da obra;

e) ocorrência de caso fortuito ou força maior devidamente comprovados;

f) interferências técnicas imprevistas identificadas durante a execução dos serviços, desde que não decorrentes de falha imputável à contratada;

g) necessidade de adequação do cronograma físico-financeiro por razões técnicas devidamente justificadas;

h) condições climáticas excepcionalmente adversas que impeçam a execução regular de etapas relevantes da obra;

i) atraso na liberação de recursos ou em procedimentos administrativos essenciais à continuidade da execução, desde que não imputável à contratada;

j) outras hipóteses admitidas pela legislação vigente, devidamente justificadas pela área técnica e aprovadas pela Administração.

15.4. Extensão da Vigência Contratual

15.4.1. A extensão da vigência contratual poderá ser admitida quando necessária para assegurar:

a) a conclusão integral do objeto contratado;

- b)** a realização das medições finais;
- c)** o recebimento provisório e definitivo da obra;
- d)** a correção de pendências identificadas pela fiscalização;
- e)** a regularização documental da execução contratual;
- f)** a conclusão dos procedimentos administrativos vinculados ao encerramento do contrato;
- g)** o atendimento das exigências de acompanhamento e prestação de contas perante o Ministério do Esporte, a Caixa Econômica Federal e demais órgãos competentes.

15.4.2. Quando o objeto não for concluído dentro do prazo inicialmente previsto, e desde que subsista o interesse público na conclusão da obra, a vigência contratual deverá ser adequada ao período necessário para a conclusão do escopo contratado, observando-se o art. 111 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.4.3. A extensão da vigência não poderá comprometer os prazos estabelecidos no Contrato de Repasse nº 981437/2025/MESP/CAIXA, nem prejudicar os procedimentos de acompanhamento, fiscalização, liberação de recursos e prestação de contas do empreendimento.

15.5. Procedimento para Prorrogação

15.5.1. A necessidade de prorrogação ou extensão de vigência deverá ser identificada antes do término do prazo vigente, preferencialmente mediante manifestação da contratada, da fiscalização ou da gestão contratual.

15.5.2. O pedido ou proposta de prorrogação deverá ser acompanhado de justificativa técnica detalhada, documentação comprobatória pertinente e cronograma físico-financeiro atualizado, quando necessário.

15.5.3. A análise da prorrogação deverá considerar, dentre outros aspectos:

- a)** a causa do atraso ou da necessidade de extensão;

- b)** a responsabilidade das partes pelos fatos alegados;
- c)** o impacto da medida sobre a execução do empreendimento;
- d)** a compatibilidade com o cronograma físico-financeiro vigente ou atualizado;
- e)** a compatibilidade com a vigência do Contrato de Repasse nº 981437/2025/MESP/CAIXA;
- f)** a manutenção do interesse público na continuidade da contratação;
- g)** a eventual necessidade de anuência, comunicação ou validação pelo concedente ou agente financeiro.

15.5.4. A prorrogação ou extensão deverá ser devidamente registrada nos autos e formalizada por meio de termo aditivo ou instrumento administrativo equivalente, conforme o caso, sem prejuízo da aplicação do art. 111 da Lei Federal nº 14.133/2021 aos contratos de escopo.

15.6. Vedação à Prorrogação por Culpa da Contratada

15.6.1. Não serão admitidas prorrogações como forma de afastar a responsabilidade da contratada por atrasos decorrentes de:

- a)** deficiência de planejamento;
- b)** insuficiência de mão de obra, equipamentos ou materiais;
- c)** falhas de mobilização ou gestão operacional;
- d)** atrasos injustificados na execução dos serviços;
- e)** descumprimento do cronograma físico-financeiro por responsabilidade exclusiva da contratada;
- f)** negligência, imprudência, imperícia ou inadimplemento contratual;
- g)** qualquer situação decorrente de risco ordinário da atividade empresarial assumido

pela contratada.

15.6.2. Quando a não conclusão do objeto no prazo inicialmente previsto decorrer de culpa da contratada, esta será constituída em mora, ficando sujeita à aplicação das sanções administrativas cabíveis, sem prejuízo da adoção das demais medidas previstas no contrato e na Lei Federal nº 14.133/2021.

15.6.3. Nessa hipótese, a Administração poderá avaliar, conforme o interesse público, a conveniência de permitir a continuidade da execução para conclusão do objeto, sem afastar a responsabilização da contratada pelo atraso, ou adotar as medidas legais cabíveis, inclusive extinção contratual, quando aplicável.

15.7. Relação com o Equilíbrio Econômico-Financeiro

15.7.1. A prorrogação do prazo de execução ou a extensão da vigência contratual não gera, por si só, direito a reajuste, revisão ou recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

15.7.2. Eventual pedido de recomposição econômica deverá ser formulado em procedimento próprio, devidamente instruído com justificativa, documentação comprobatória e memória de cálculo, observando-se as regras específicas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, neste Termo de Referência, no contrato administrativo e na Matriz de Riscos.

15.7.3. Não serão admitidos pedidos de recomposição econômica decorrentes de falhas de planejamento, má gestão da execução, atrasos imputáveis à contratada ou riscos ordinários por ela assumidos.

15.8. Disposições Finais

15.8.1. A Administração poderá indeferir pedidos de prorrogação ou extensão que possam comprometer a execução regular do empreendimento, a utilização dos recursos vinculados ao Contrato de Repasse nº 981437/2025/MESP/CAIXA, a prestação de contas perante os órgãos competentes ou o interesse público.

15.8.2. É vedada a prorrogação informal do contrato, devendo toda alteração de prazo

ser devidamente motivada, instruída, registrada e formalizada nos autos.

15.8.3. Todas as prorrogações deverão observar os princípios da legalidade, motivação, eficiência, planejamento, economicidade, segurança jurídica e interesse público.

15.8.4. Aplicam-se subsidiariamente às hipóteses de prorrogação e extensão de vigência as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da legislação correlata, da Matriz de Riscos e dos normativos aplicáveis aos contratos financiados com recursos federais.

16. SUBCONTRATAÇÃO

16.1. Regra Geral

16.1.1. A subcontratação será admitida apenas de forma parcial e para parcelas acessórias ou específicas da execução contratual, desde que previamente autorizada pela Administração e que não envolva os serviços considerados tecnicamente relevantes ou essenciais à execução do objeto.

16.1.2. Em nenhuma hipótese será admitida a subcontratação integral do objeto ou a transferência da responsabilidade pela execução da obra para terceiros.

16.1.3. A subcontratação não estabelecerá qualquer vínculo jurídico entre a Administração e a subcontratada, permanecendo a contratada como única responsável pela execução integral do contrato.

16.2. Limites da Subcontratação

16.2.1. Poderão ser objeto de subcontratação serviços especializados complementares, desde que não comprometam a unidade técnica, a integração das etapas construtivas, a gestão contratual ou a responsabilidade técnica da contratada.

16.2.2. Não poderão ser subcontratadas as parcelas consideradas essenciais à execução do objeto, especialmente aquelas relacionadas à coordenação geral da obra, administração local, gerenciamento da execução, responsabilidade técnica principal e demais atividades cuja execução tenha sido utilizada para fins de comprovação da qualificação técnico-profissional ou técnico-operacional da contratada.

16.2.3. A Administração poderá, mediante justificativa técnica, restringir ou vedar a subcontratação de determinadas parcelas da obra quando entender que tal medida é necessária para garantir a qualidade da execução, a segurança do empreendimento ou a adequada fiscalização contratual.

16.3. Procedimento para Autorização

16.3.1. A subcontratação dependerá de autorização prévia e expressa

da Administração, mediante solicitação formal da contratada.

16.3.2. O pedido deverá indicar:

- a)** a parcela do objeto a ser subcontratada;
- b)** a justificativa técnica para a subcontratação;
- c)** a identificação completa da empresa subcontratada;
- d)** a comprovação da capacidade técnica da subcontratada para execução dos serviços pretendidos;
- e)** os documentos de regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e previdenciária da subcontratada, quando exigidos pela Administração.

16.3.3. A autorização da Administração não afasta nem reduz as responsabilidades da contratada perante o contrato administrativo.

16.4. Responsabilidade da Contratada

16.4.1. A contratada permanecerá integralmente responsável perante a Administração pela execução do objeto, ainda que haja subcontratação autorizada de parcela específica dos serviços.

16.4.2. A contratada responderá integralmente pelos atos, falhas, omissões, defeitos, atrasos, inadimplementos e demais ocorrências decorrentes da atuação de eventuais subcontratadas.

16.4.3. A fiscalização e o acompanhamento dos serviços executados por subcontratadas continuarão sendo de responsabilidade da contratada, sem prejuízo da

atuação da fiscalização da Administração.

16.5. Vedações

16.5.1. É vedada a subcontratação:

- a)** da totalidade do objeto contratado;
- b)** de parcela cuja execução tenha sido utilizada para comprovação da capacidade técnico-profissional exigida da contratada, quando isso comprometer a responsabilidade técnica assumida;
- c)** de empresa declarada inidônea, suspensa de licitar e contratar ou impedida de contratar com a Administração Pública;
- d)** de empresa que possua impedimento legal para contratação com o Poder Público;
- e)** sem prévia autorização da Administração.

16.6. Consequências do Descumprimento

16.6.1. A realização de subcontratação em desacordo com as disposições deste Termo de Referência ou sem autorização da Administração constituirá infração contratual, sujeitando a contratada às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no edital e no contrato administrativo.

16.6.2. Dependendo da gravidade da infração, poderão ser aplicadas advertência, multa, impedimento de licitar e contratar, declaração de inidoneidade ou até mesmo a rescisão contratual, observados o contraditório e a ampla defesa.

16.7. Disposições Finais

16.7.1. A eventual autorização para subcontratação não implicará qualquer alteração das obrigações assumidas pela contratada perante a Administração.

16.7.2. Permanecem integralmente aplicáveis à contratada todas as obrigações previstas neste Termo de Referência, no contrato administrativo e na legislação vigente, independentemente da participação de terceiros na execução de parcelas específicas do objeto.

16.7.3. A Administração poderá, a qualquer tempo, solicitar informações e documentos relativos às empresas subcontratadas, bem como determinar sua substituição quando constatada irregularidade que possa comprometer a execução contratual ou o interesse público.

17. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. Não se aplica.

18. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR / FORMA DE JULGAMENTO

18.1. Modalidade e Critério de Julgamento

18.1.1. A seleção da futura contratada será realizada por meio de procedimento licitatório na modalidade **CONCORRÊNCIA**, sob a forma **ELETRÔNICA**, nos termos do art. 28, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, por se tratar de contratação de obra de engenharia.

18.1.2. O julgamento das propostas será realizado pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos do art. 33, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.1.3. Será declarada vencedora a licitante que apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração, observados os critérios de julgamento estabelecidos no edital, desde que atendidas integralmente as exigências de habilitação, qualificação técnica, regularidade jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e demais requisitos previstos na contratação.

18.1.4. A adoção do critério de menor preço global justifica-se em razão da natureza do objeto e do regime de execução adotado, uma vez que a obra possui escopo integralmente definido por meio dos projetos executivos, memorial descritivo, especificações técnicas, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro e demais documentos que integram o processo administrativo.

18.1.5. A escolha do julgamento pelo menor preço global visa assegurar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, promover a competitividade do certame, preservar a unidade técnica do empreendimento e garantir maior eficiência na gestão

contratual e na fiscalização da execução da obra.

18.1.6. A disputa ocorrerá por meio de sistema eletrônico oficial, observando-se o modo de disputa definido no edital.

18.1.7. Os licitantes poderão apresentar lances sucessivos, observadas as regras operacionais do sistema eletrônico utilizado para realização da licitação.

18.2. Critérios de Aceitabilidade das Propostas

18.2.1. A análise das propostas observará os seguintes critérios:

- a)** compatibilidade do valor global ofertado com o valor estimado da contratação;
- b)** atendimento integral às especificações técnicas, projetos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias e demais documentos que compõem o empreendimento;
- c)** conformidade com as exigências estabelecidas neste Termo de Referência e no edital;
- d)** análise da exequibilidade da proposta, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021;
- e)** compatibilidade dos quantitativos, composições de custos e demais elementos da proposta com as condições efetivas de execução da obra.

18.2.2. Serão desclassificadas as propostas que:

- a)** contiverem vícios insanáveis;
- b)** não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital e seus anexos;
- c)** apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d)** não demonstrarem sua exequibilidade quando exigido pela Administração;
- e)** apresentarem desconformidade com quaisquer exigências do edital, desde que insanável.

18.2.3. Nos termos do art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021, serão consideradas inexequíveis as propostas que não demonstrem viabilidade econômica para execução integral do objeto contratado.

18.2.4. No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as

propostas cujos valores forem inferiores a **75% (setenta e cinco por cento)** do valor orçado pela Administração, observado o disposto no art. 59, §4º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.2.5. Quando identificados indícios de inexecuibilidade, a Administração promoverá diligência para que a licitante demonstre a viabilidade econômica de sua proposta.

18.2.6. A demonstração da exequibilidade poderá ser realizada mediante apresentação de documentação que evidencie a capacidade da licitante de executar o objeto nas condições ofertadas, incluindo, quando solicitado:

- a)** composição detalhada de custos;
- b)** memória de cálculo dos preços ofertados;
- c)** planilhas de formação de preços;
- d)** comprovação de contratos similares executados;
- e)** notas fiscais;
- f)** documentos relativos à estrutura operacional da empresa;
- g)** comprovação da disponibilidade de recursos materiais e humanos;
- h)** demais documentos julgados pertinentes pela Administração.

18.2.7. A não comprovação da exequibilidade da proposta implicará sua desclassificação.

18.2.8. Encerrada a fase competitiva, será analisada a proposta mais bem classificada quanto à sua aceitabilidade, compatibilidade com o orçamento estimado e atendimento das exigências estabelecidas para a contratação.

18.2.9. Caso a proposta classificada em primeiro lugar seja desclassificada ou a licitante não atenda às condições de habilitação exigidas, serão examinadas as propostas subsequentes, observada a ordem de classificação.

18.3. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA

Para fins de habilitação jurídica, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos, conforme a sua natureza jurídica:

18.3.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

18.3.2. Sociedade empresária, Sociedade Limitada Unipessoal – SLU ou EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

18.3.3. Sociedade empresária estrangeira: decreto de autorização para funcionamento no Brasil, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

18.3.4. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

18.3.5. Filial, sucursal ou agência: inscrição do ato constitutivo no registro correspondente à sua natureza jurídica;

18.3.6. Sociedade cooperativa, quando admitida e desde que compatível com o objeto da contratação, deverá apresentar, além dos documentos indicados nos subitens anteriores, os seguintes:

18.3.6.1. Ata de fundação, estatuto social e ata da assembleia geral que aprovou sua constituição, devidamente registrados;

18.3.6.2. Registro previsto no art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971;

18.3.6.3. Ata da assembleia geral que autorizou a cooperativa a participar do certame e a contratar o objeto da licitação;

18.3.6.4. Relação dos cooperados que executarão diretamente o objeto do contrato, quando aplicável;

18.3.6.5. Comprovação de que os serviços serão executados diretamente pelos cooperados indicados, sem caracterização de vínculo de subordinação jurídica, nos termos da legislação vigente;

18.3.6.6. Indicação dos profissionais responsáveis técnicos que atuarão na execução

do objeto, com comprovação de habilitação e registro no conselho profissional competente, quando exigido.

18.3.7. Os documentos exigidos deverão estar acompanhados de todas as alterações contratuais ou da consolidação vigente, quando houver.

18.3.8. A habilitação jurídica não dispensa o atendimento integral às exigências de habilitação técnica, econômico-financeira e fiscal e trabalhista previstas neste Termo de Referência e no edital.

18.4. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

Para fins de habilitação fiscal, social e trabalhista, o licitante deverá comprovar a regularidade perante as Fazendas Públicas, a Seguridade Social e a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

18.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

18.4.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou distrital, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

18.4.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União – DAU, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014;

18.4.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

18.4.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT;

18.4.6. Prova de inscrição no cadastro municipal de contribuintes, quando exigível pelo

Município sede do licitante;

18.4.7. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

18.4.8. Caso o licitante seja isento de inscrição ou de recolhimento de tributos estaduais ou municipais, deverá apresentar certidão, declaração ou documento equivalente, expedido pelo órgão fazendário competente, na forma da legislação vigente;

18.4.9. Declaração de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em cumprimento ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

18.4.10. Alvará de Funcionamento vigente, emitido pelo órgão competente do Município sede da licitante, compatível com o ramo de atividade relacionado ao objeto da contratação.

18.5. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

Para fins de habilitação econômico-financeira, o licitante deverá comprovar possuir capacidade econômica compatível com a execução do objeto, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

18.5.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa. Serão aceitos o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis assim apresentados:

a) Empresas optantes pelos sistemas tradicionais de escrituração contábil, incluindo Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e demais sociedades empresárias, deverão apresentar original ou cópia do Balanço Patrimonial e das demonstrações contábeis correspondentes;

b) Empresas optantes pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, incluindo

Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e demais sociedades empresárias, deverão apresentar o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, acompanhados do respectivo comprovante de recibo de entrega da Escrituração Contábil Digital – ECD;

c) Sociedade constituída no exercício em curso: apresentação do Balanço de Abertura;

d) Sociedade constituída há menos de dois anos: apresentação do Balanço Patrimonial e das demonstrações contábeis referentes ao último exercício social.

18.5.2. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador legalmente habilitado, ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, acompanhados da respectiva Certidão de Habilitação Profissional.

18.5.3. Para fins de conferência dos valores apresentados, será exigida a apresentação das seguintes páginas do Livro Diário, quando aplicável: folha de abertura, folha(s) que contenha(m) os dados necessários à conferência do balanço patrimonial e folha de encerramento, devidamente registradas.

Parágrafo único. Nos casos de escrituração realizada por meio do SPED, a apresentação da Escrituração Contábil Digital – ECD e do respectivo recibo de entrega supre a exigência do Livro Diário físico.

18.5.4. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede d'ó licitante, ou documento equivalente, na forma da legislação vigente.

18.6. REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

18.6.1. Registro da pessoa jurídica

Os licitantes deverão comprovar a qualificação técnica mediante apresentação da Certidão de Registro e Quitação da Pessoa Jurídica junto ao CREA e/ou CAU competente, em plena validade e compatível com o objeto da contratação.

18.6.2. Visto no conselho local

Na hipótese de empresas não inscritas no CREA e/ou CAU do Estado do Pará, deverá ser providenciado o respectivo visto no conselho profissional competente até a data da assinatura do contrato, nos termos da legislação aplicável.

18.6.3. Registro do(s) responsável(is) técnico(s)

Deverá ser apresentada a Certidão de Registro e Quitação do(s) profissional(is) responsável(is) técnico(s) indicado(s) pela licitante, emitida pelo CREA e/ou CAU competente, em plena validade e compatível com as atividades objeto da contratação.

18.6.4. Capacitação técnico-operacional da empresa

A comprovação da capacidade técnico-operacional da licitante será realizada mediante apresentação de documentos que demonstrem a execução anterior de obras ou serviços de engenharia compatíveis com o objeto da contratação, observadas as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo definidas na Tabela 1.

Para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional serão aceitos:

- a) Atestado(s) de Capacidade Técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante;
- b) Certidão de Acervo Operacional – CAO emitida pelo CREA competente, quando aplicável;
- c) Outros documentos emitidos por conselho profissional competente que, nos termos da legislação vigente, sejam aptos a comprovar a capacidade técnico-operacional da pessoa jurídica.

Os documentos apresentados deverão demonstrar experiência compatível em características, complexidade tecnológica e operacional, bem como nos quantitativos mínimos exigidos para as parcelas de maior relevância técnica da contratação.

Tabela 1 – Parcelas de Maior Relevância Técnica (Capacitação Técnico-Operacional)

Código	Banco	Descrição	Und	Quant.
98459	SINAPI	TAPUME COM TELHA METÁLICA. AF_03/2024	m ²	157,52
94310	SINAPI	ATERRO MECANIZADO DE VALA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA: 0,8 M ³ /POTÊNCIA: 111 HP), LARGURA ATÉ 2,5 M, PROFUNDIDADE DE 3,0 A 6,0 M, COM SOLO ARGILO-ARENOSO. AF_08/2023	m ³	488,32
CPU-0011	Próprio	ESTRUTURA TRELIÇADA DE COBERTURA, TIPO ARCO, COM LIGAÇÕES SOLDADAS, INCLUSOS PERFIS METÁLICOS, CHAPAS METÁLICAS, MÃO DE OBRA E TRANSPORTE COM GUINDASTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	Kg	1613,98
94213	SINAPI	TELHAMENTO COM TELHA DE AÇO/ALUMÍNIO E = 0,5 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	m ²	383,48
87632	SINAPI	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MANUAL, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 3CM. AF_07/2021	m ²	340
94992	SINAPI	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6 CM, ARMADO. AF_08/2022	m ²	340

Parágrafo único. Os quantitativos exigidos para comprovação da capacidade técnico-operacional observarão o limite máximo de 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos previstos para as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação.

18.6.5. Diligências para verificação da capacitação técnico-operacional

A Administração poderá promover diligências destinadas à verificação da autenticidade, legitimidade e veracidade dos documentos apresentados para comprovação da capacidade técnico-operacional, podendo solicitar documentos complementares que demonstrem a efetiva execução dos serviços declarados, tais como contratos, termos de recebimento, medições, documentos emitidos pelos conselhos profissionais competentes e demais elementos julgados pertinentes.

18.6.6. Somatório de atestados

Será admitido o somatório de atestados, certidões e demais documentos aptos à comprovação da capacidade técnica, inclusive relativos a contratos distintos ou

executados de forma concomitante, desde que, em conjunto, atendam aos quantitativos mínimos e às exigências relativas às parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação.

18.6.7. Capacitação técnico-profissional

A comprovação da capacidade técnico-profissional será realizada mediante apresentação de documentação que demonstre a experiência do(s) responsável(is) técnico(s) indicado(s) pela licitante na execução de serviços compatíveis com as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação.

Para fins de comprovação da capacidade técnico-profissional serão aceitos:

a) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT emitida(s) pelo CREA e/ou CAU competente, acompanhada(s) da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, relativas à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação;

Os documentos apresentados deverão demonstrar experiência compatível em características técnicas, complexidade executiva e quantitativos mínimos exigidos para as parcelas de maior relevância técnica da contratação.

Tabela 2 – Parcelas de Maior Relevância Técnica (Capacitação Técnico-Profissional).

Código	Banco	Descrição	Und	Quant.
98459	SINAPI	TAPUME COM TELHA METÁLICA. AF_03/2024	m ²	157,52
94310	SINAPI	ATERRO MECANIZADO DE VALA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA: 0,8 M ³ /POTÊNCIA: 111 HP), LARGURA ATÉ 2,5 M, PROFUNDIDADE DE 3,0 A 6,0 M, COM SOLO ARGILO-ARENOSO. AF_08/2023	m ³	488,32
CPU-0011	Próprio	ESTRUTURA TRELIÇADA DE COBERTURA, TIPO ARCO, COM LIGAÇÕES SOLDADAS, INCLUSOS PERFIS METÁLICOS, CHAPAS METÁLICAS, MÃO DE OBRA E TRANSPORTE COM GUINDASTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	Kg	1613,98
94213	SINAPI	TELHAMENTO COM TELHA DE AÇO/ALUMÍNIO E = 0,5 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	m ²	383,48

87632	SINAPI	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MANUAL, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 3CM. AF_07/2021	m ²	340
94992	SINAPI	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6 CM, ARMADO. AF_08/2022	m ²	340

18.6.8. Requisitos mínimos dos documentos técnicos

Os atestados, CATs, CAOs, certidões e demais documentos apresentados para fins de habilitação técnica deverão conter, no mínimo:

- a) identificação do contratante e do contratado;
- b) identificação do profissional responsável;
- c) descrição detalhada dos serviços executados;
- d) local de execução;
- e) período de execução;
- f) quantitativos executados ou dimensões correspondentes;
- g) data de emissão;
- h) identificação e assinatura do responsável pela emissão;
- i) registro junto ao conselho profissional competente, quando exigível.

A compatibilidade dos documentos será analisada considerando a natureza dos serviços executados, a complexidade técnica, os métodos executivos empregados, os quantitativos comprovados e sua aderência às parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, não sendo exigida identidade absoluta entre os serviços anteriormente executados e o objeto licitado.

18.6.9. Vedações

Não serão aceitos documentos que comprovem exclusivamente atividades de fiscalização, supervisão, gerenciamento, coordenação, consultoria, assessoria ou elaboração de projetos, sendo válidos apenas aqueles que demonstrem efetiva participação na execução de obras ou serviços de engenharia compatíveis com o objeto

da contratação.

18.6.10. Vínculo dos profissionais com a licitante

Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica indicados deverão possuir vínculo com a licitante na data da apresentação da proposta ou apresentar compromisso de vinculação futura, caso a licitante venha a ser contratada.

A comprovação do vínculo poderá ser realizada mediante apresentação de:

- a) contrato social ou estatuto, quando o profissional for sócio;
- b) ato de nomeação, quando administrador ou diretor;
- c) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS ou documento equivalente;
- d) contrato de prestação de serviços;
- e) declaração de compromisso de contratação futura firmada pela licitante e pelo profissional.

Deverão ser indicados, no mínimo, os seguintes profissionais:

- a) 01 (um) Engenheiro Civil ou Arquiteto e Urbanista, responsável pela coordenação e execução dos serviços de engenharia civil compatíveis com o objeto da contratação;
- b) 01 (um) Engenheiro Eletricista, para execução de instalações elétricas, sistemas de proteção contra descargas atmosféricas – SPDA, iluminação ou demais serviços que exijam responsabilidade técnica específica;

18.6.11. Participação e substituição dos profissionais

Os profissionais indicados para fins de comprovação da qualificação técnico-profissional deverão participar efetivamente da execução do objeto, admitindo-se sua substituição por profissional de qualificação técnica equivalente ou superior, desde que previamente aprovada pela Administração.

18.6.12. Disponibilização de informações complementares

As licitantes, quando solicitadas, deverão disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos documentos apresentados, podendo ser

exigidos documentos complementares relacionados à execução dos serviços, observados os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e ampla competitividade.

18.6.13. Declaração de compromisso técnico da empresa

A licitante deverá apresentar declaração do representante legal comprometendo-se a disponibilizar, durante toda a execução contratual, os profissionais indicados para fins de habilitação técnica, bem como os demais profissionais necessários à adequada execução do objeto.

18.6.14. Declaração de aceite do responsável técnico

Deverá ser apresentada declaração assinada pelo(s) responsável(is) técnico(s) indicado(s), manifestando ciência, concordância e disponibilidade para participação na execução do objeto, caso a licitante seja declarada vencedora.

19. ANÁLISE DE RISCOS DO CONTRATO

19.1. Disposições Gerais

19.1.1. Em atendimento aos princípios do planejamento, da gestão de riscos e da segurança jurídica previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, foi elaborada Matriz de Riscos específica para a presente contratação, contemplando a identificação, análise, avaliação, alocação de responsabilidades e definição de medidas mitigadoras relacionadas aos principais eventos que possam impactar a execução do objeto.

19.1.2. A Matriz de Riscos constitui instrumento de gestão contratual destinado a promover maior previsibilidade na execução da obra, reduzir a ocorrência de eventos capazes de comprometer os prazos, custos, qualidade e desempenho do empreendimento, bem como estabelecer critérios objetivos para a distribuição dos riscos entre as partes contratantes.

19.2. Finalidade da Matriz de Riscos

19.2.1. A Matriz de Riscos tem por finalidade:

a) identificar os principais riscos associados à execução da obra;

- b)** definir a responsabilidade de cada parte quanto aos riscos assumidos;
- c)** estabelecer mecanismos preventivos e corretivos para mitigação dos riscos identificados;
- d)** contribuir para a adequada gestão contratual e para o equilíbrio econômico-financeiro do contrato;
- e)** reduzir a ocorrência de conflitos durante a execução contratual;
- f)** assegurar maior eficiência na aplicação dos recursos públicos e na execução do empreendimento.

19.3. Riscos Considerados

19.3.1. A Matriz de Riscos contempla, dentre outros, riscos relacionados a:

- a)** atrasos na execução da obra;
- b)** eventos climáticos que possam impactar o cronograma dos serviços;
- c)** interferências técnicas ou condições imprevistas identificadas durante a execução;
- d)** falhas de planejamento, mobilização ou gestão da contratada;
- e)** atrasos na liberação de recursos ou em procedimentos administrativos;
- f)** alterações de projeto e adequações técnicas supervenientes;
- g)** riscos ambientais;
- h)** riscos trabalhistas e de segurança do trabalho;
- i)** riscos relacionados ao fornecimento de materiais e equipamentos;
- j)** riscos decorrentes de fatos imprevisíveis, força maior ou caso fortuito;
- k)** demais eventos capazes de impactar o prazo, o custo ou a qualidade da execução do empreendimento.

19.4. Alocação de Responsabilidades

19.4.1. Os riscos serão alocados entre a Administração e a contratada conforme a natureza de cada evento, observando-se o princípio da eficiência, a capacidade de gerenciamento do risco por cada parte e as disposições constantes da Matriz de Riscos.

19.4.2. A alocação de riscos estabelecida na Matriz de Riscos deverá ser observada durante toda a execução contratual, inclusive para fins de análise de pedidos de

reequilíbrio econômico-financeiro, prorrogação de prazo e demais ocorrências relacionadas à execução do contrato.

19.5. Documento Integrante da Contratação

19.5.1. A Matriz de Riscos integra os documentos da presente contratação, constituindo **Anexo deste Termo de Referência**, devendo ser observada pela Administração, pela fiscalização e pela futura contratada durante toda a vigência contratual.

19.5.2. A licitante, ao apresentar sua proposta, declara pleno conhecimento dos riscos alocados à sua responsabilidade, assumindo-os para todos os fins de direito, observadas as hipóteses legalmente admitidas de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

19.6. Disposições Finais

19.6.1. A existência da Matriz de Riscos não afasta as responsabilidades legais e contratuais das partes, nem impede a adoção de medidas administrativas destinadas à adequada execução do objeto.

19.6.2. Os eventos não previstos expressamente na Matriz de Riscos serão analisados à luz da legislação aplicável, das cláusulas contratuais e das circunstâncias concretas verificadas durante a execução da obra.

19.6.3. Aplicam-se subsidiariamente à gestão dos riscos contratuais as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da legislação correlata e dos normativos aplicáveis às contratações financiadas com recursos oriundos do Contrato de Repasse nº 981437/2025/MESP/CAIXA.

20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Infrações Administrativas

20.1.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

20.1.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

20.1.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

20.1.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

20.1.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

20.1.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

20.1.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

20.1.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

20.1.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

20.1.1.9. fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

20.1.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

20.1.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

20.1.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

20.2. Sanções Administrativas

20.2.1. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções, observado o devido processo legal:

20.2.1.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não for grave (art. 156, §4º, da Lei nº 14.133/2021);

20.2.1.2. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando praticadas as condutas descritas nos subitens

20.1.1.1 a 20.1.1.7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, inciso III, da Lei nº 14.133/2021);

20.2.1.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 20.1.1.8 a 20.1.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021);

20.2.1.4. Multa:

20.2.1.4.1. multa moratória de 1% (um por cento) por dia, se houver atraso injustificado, incidente sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

20.2.1.4.2. multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto, ou sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial.

20.3. Disposições Gerais sobre Sanções

20.3.1. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).

20.3.2. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, observado o disposto no art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021.

20.3.3. Antes da aplicação das sanções será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

20.3.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

20.3.5. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contado da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

20.3.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

20.3.7. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

20.3.7.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

20.3.7.2. as peculiaridades do caso concreto;

20.3.7.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

20.3.7.4. os danos que dela provierem para a Contratante;

20.3.7.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

20.3.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

20.3.9. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso de direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática de atos ilícitos ou para provocar confusão patrimonial, observados o contraditório, a ampla defesa e a análise jurídica prévia (art. 160).

20.3.10. A Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções aplicadas para fins de publicidade no CEIS e no CNEP.

20.3.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, na forma do art. 163

da Lei nº 14.133/2021.

21. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E DA ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

21.1. Descrição da Solução como um Todo

21.1.1. A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para execução integral da obra de construção de um Ginásio Poliesportivo no Bairro Colina, Município de Igarapé-Açu/PA, mediante empreitada por preço global, contemplando o fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas, insumos, administração da obra e todos os serviços necessários à entrega do empreendimento em condições plenas de funcionamento, segurança e utilização.

21.1.2. A contratação compreende a execução de todos os serviços previstos nos projetos executivos, memoriais descritivos, especificações técnicas, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos que integram o processo administrativo, incluindo, dentre outros:

- a)** serviços preliminares e instalação do canteiro de obras;
- b)** movimentação de terra e infraestrutura necessária à implantação do empreendimento;
- c)** execução de fundações;
- d)** execução das estruturas de concreto armado;
- e)** execução das estruturas metálicas e cobertura;
- f)** alvenarias, revestimentos e acabamentos;
- g)** instalações elétricas, hidrossanitárias e sistemas complementares;
- h)** pavimentações, pisos esportivos e áreas de circulação;
- i)** acessibilidade e sinalização;
- j)** serviços complementares necessários ao pleno funcionamento do equipamento público;
- k)** limpeza final da obra e entrega do empreendimento.

21.1.3. A solução foi concebida para atender à necessidade da Administração de ampliar a infraestrutura esportiva e de lazer do Município, disponibilizando espaço

adequado para práticas esportivas, atividades educacionais, eventos comunitários, ações de integração social e desenvolvimento de políticas públicas voltadas ao esporte e à qualidade de vida da população.

21.2. Consideração do Ciclo de Vida do Objeto

21.2.1. Nos termos do art. 18, §1º, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, a definição da solução considerou o ciclo de vida do objeto, compreendendo as fases de planejamento, execução, operação, utilização, manutenção e conservação da edificação ao longo de sua vida útil.

21.2.2. A concepção do empreendimento observou critérios que visam assegurar:

- a)** durabilidade dos sistemas construtivos;
- b)** facilidade de manutenção preventiva e corretiva;
- c)** eficiência operacional da edificação;
- d)** segurança estrutural e funcional;
- e)** redução de custos futuros de conservação;
- f)** adequação às normas técnicas vigentes;
- g)** acessibilidade e inclusão de pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida;
- h)** sustentabilidade e uso racional dos recursos naturais.

21.2.3. A escolha dos materiais, sistemas construtivos e soluções de engenharia previstos nos projetos buscou privilegiar elementos com desempenho compatível com a utilização pública da edificação, reduzindo riscos de deterioração precoce e minimizando custos de manutenção ao longo da vida útil do equipamento.

21.3. Sustentabilidade e Desempenho

21.3.1. A execução da obra deverá observar práticas sustentáveis compatíveis com a natureza do empreendimento, incluindo:

- a)** uso racional de materiais;
- b)** controle do desperdício de insumos;
- c)** segregação e destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil;

- d)** prevenção de impactos ambientais durante a execução;
- e)** observância das normas ambientais aplicáveis.

21.3.2. Os materiais empregados deverão atender aos padrões de qualidade, desempenho, segurança e durabilidade previstos nos projetos e especificações técnicas, contribuindo para a longevidade da edificação e para a adequada utilização dos recursos públicos investidos.

21.4. Especificação da Solução

21.4.1. A especificação detalhada do objeto encontra-se definida nos projetos arquitetônicos e complementares, memorial descritivo, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro, especificações técnicas e demais documentos integrantes do processo.

21.4.2. Todos os serviços deverão ser executados em conformidade com as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, normas regulamentadoras de segurança do trabalho, legislação ambiental aplicável e demais regulamentos pertinentes à execução de obras públicas.

21.4.3. A solução adotada contempla a execução integral do empreendimento por empresa especializada, permitindo maior controle técnico, melhor gestão dos riscos, compatibilidade entre os sistemas construtivos, padronização da execução e adequada fiscalização contratual.

21.5. Resultado Esperado da Solução

21.5.1. Ao final da contratação, espera-se a entrega de um Ginásio Poliesportivo plenamente concluído, apto ao uso pela população, em conformidade com os projetos aprovados, normas técnicas aplicáveis e objetivos definidos pelo Contrato de Repasse nº 981437/2025/MESP/CAIXA.

21.5.2. A solução deverá proporcionar benefícios permanentes à coletividade, ampliando a oferta de infraestrutura esportiva municipal, fortalecendo ações de inclusão social, incentivando a prática esportiva e contribuindo para o desenvolvimento urbano

e social do Município de Igarapé-Açu/PA.

22. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

22.1. Previsão Orçamentária

22.1.1. A presente contratação possui respaldo orçamentário e financeiro, encontrando-se vinculada aos recursos previstos no Contrato de Repasse nº 981437/2025/MESP/CAIXA, celebrado entre o Município de Igarapé-Açu/PA e a União, por intermédio do Ministério do Esporte, destinado à construção de Ginásio Poliesportivo no Município.

22.1.2. Os recursos necessários à execução do objeto serão custeados mediante recursos provenientes do repasse federal e da contrapartida municipal, observadas as condições estabelecidas no instrumento de transferência voluntária, no plano de trabalho aprovado e na legislação aplicável.

22.2. Compatibilidade com o Planejamento Orçamentário

22.2.1. A contratação mostra-se compatível com os instrumentos de planejamento e orçamento do Município, observadas as disposições constantes do Plano Plurianual – PPA, da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e da Lei Orçamentária Anual – LOA vigentes.

22.2.2. A execução da despesa observará as classificações orçamentárias específicas vinculadas ao programa, ação e fonte de recursos correspondentes ao empreendimento, as quais serão devidamente indicadas pelo setor contábil e financeiro quando da emissão da reserva orçamentária e da formalização do contrato administrativo.

22.3. Disponibilidade Financeira

22.3.1. A contratação está condicionada à disponibilidade dos recursos financeiros vinculados ao Contrato de Repasse nº 981437/2025/MESP/CAIXA, bem como à observância dos procedimentos de desembolso, medição, liberação de recursos e prestação de contas estabelecidos pela Caixa Econômica Federal e pelo Ministério do Esporte.

22.3.2. Os pagamentos decorrentes da execução contratual serão realizados conforme a evolução físico-financeira da obra, observadas as medições aprovadas pela fiscalização, a disponibilidade financeira do empreendimento e os procedimentos administrativos aplicáveis.

22.4. Compatibilidade com a Responsabilidade Fiscal

22.4.1. A contratação observará as disposições da Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, especialmente quanto à adequação orçamentária, disponibilidade financeira, equilíbrio das contas públicas e regular execução da despesa.

22.4.2. A Administração deverá promover, antes da formalização do contrato, a emissão dos documentos orçamentários e financeiros exigidos pela legislação vigente, incluindo reserva orçamentária, empenho e demais atos necessários à regular execução da despesa pública.

22.5. Declaração de Adequação Orçamentária

22.5.1. A formalização do contrato administrativo ficará condicionada à emissão da competente declaração de adequação orçamentária e financeira, bem como à comprovação da existência de dotação suficiente para suportar as obrigações decorrentes da contratação, nos termos da legislação vigente.

22.5.2. Eventuais complementações, ajustes ou atualizações das dotações orçamentárias necessárias à execução do contrato deverão ser promovidas pela Administração, observadas as normas de execução orçamentária e financeira aplicáveis.

22.6. Disposição Final

22.6.1. Considerando a existência de recursos vinculados ao Contrato de Repasse nº 981437/2025/MESP/CAIXA, a compatibilidade com os instrumentos de planejamento municipal e a observância das normas orçamentárias e financeiras aplicáveis, conclui-se pela adequação orçamentária da presente contratação, sem prejuízo das providências formais que deverão instruir o processo administrativo antes da celebração do contrato.

23. DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Integração dos Documentos da Contratação

23.1.1. Integram este Termo de Referência, para todos os fins e efeitos, os projetos arquitetônicos e complementares, memoriais descritivos, especificações técnicas, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro, composição do BDI, composição dos encargos sociais, matriz de riscos, estudos técnicos preliminares, documentos do Contrato de Repasse nº 981437/2025/MESP/CAIXA e demais documentos que compõem o processo administrativo da contratação.

23.1.2. Em caso de divergência entre os documentos técnicos que integram a contratação, prevalecerá a interpretação que melhor atenda ao interesse público, à funcionalidade do empreendimento e às normas técnicas aplicáveis, mediante manifestação da fiscalização e aprovação da Administração.

23.2. Conhecimento das Condições da Contratação

23.2.1. A participação no certame implica pleno conhecimento e aceitação, por parte das licitantes, das condições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital, nos projetos, memoriais, especificações técnicas e demais documentos da contratação.

23.2.2. A apresentação da proposta caracteriza a concordância integral da licitante com todas as condições técnicas, operacionais, administrativas e financeiras necessárias à execução do objeto.

23.3. Normas Aplicáveis

23.3.1. A execução do contrato observará integralmente as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 101/2000, das normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, das Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego, da legislação ambiental aplicável, das orientações da Caixa Econômica Federal, do Ministério do Esporte e das demais normas pertinentes ao objeto contratado.

23.3.2. A contratada deverá observar todas as atualizações normativas e

regulamentares que incidam sobre a execução do objeto durante a vigência contratual.

23.4. Responsabilidade pela Execução

23.4.1. A contratada responderá integralmente pela qualidade, segurança, estabilidade, desempenho e durabilidade dos serviços executados, observadas as responsabilidades previstas na legislação civil, administrativa e profissional aplicável.

23.4.2. O acompanhamento e a fiscalização exercidos pela Administração não excluem nem reduzem as responsabilidades técnicas, legais e contratuais da contratada.

23.5. Casos Omissos

23.5.1. Os casos omissos e as situações não previstas neste Termo de Referência serão resolvidos pela Administração, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, os princípios que regem a Administração Pública, os documentos da contratação e as orientações dos órgãos competentes.

23.6. Alterações Contratuais

23.6.1. Eventuais alterações contratuais observarão as hipóteses, limites e

procedimentos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, mediante formalização por instrumento próprio e prévia justificativa técnica e administrativa.

23.7. Vinculação ao Instrumento Convocatório

23.7.1. Este Termo de Referência servirá de fundamento para elaboração do edital e do contrato administrativo, vinculando a futura contratação às condições, requisitos, especificações e critérios aqui estabelecidos.

23.8. Interesse Público

23.8.1. A presente contratação destina-se ao atendimento de interesse público relevante, voltado à ampliação da infraestrutura esportiva municipal, ao fortalecimento das políticas públicas de esporte, lazer e inclusão social e à adequada aplicação dos recursos públicos vinculados ao Contrato de Repasse nº 981437/2025/MESP/CAIXA.

23.9. Disposição Final

23.9.1. O presente Termo de Referência foi elaborado com fundamento nos documentos técnicos que compõem o processo administrativo, nas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e nas condições estabelecidas pelo Contrato de Repasse nº 981437/2025/MESP/CAIXA, constituindo instrumento orientador da futura licitação e da execução contratual.

23.9.2. A Administração reserva-se o direito de promover ajustes, complementações ou adequações neste Termo de Referência antes da publicação do edital, desde que não haja alteração substancial do objeto ou prejuízo à competitividade do certame, observadas as disposições legais aplicáveis.

Igarapé-Açu (PA), junho de 2026.

LARISSA LIMA DOS SANTOS

Secretária Municipal de Administração
Decreto nº 001/2025



ANEXO – MATRIZ DE RISCOS DA CONTRATAÇÃO

1. OBJETIVO

A presente Matriz de Riscos tem por finalidade identificar, avaliar, classificar e distribuir os principais riscos relacionados à execução da obra de construção do Ginásio Poliesportivo, objeto do Contrato de Repasse nº 981437/2025/MESP/CAIXA, estabelecendo a responsabilidade de cada parte e as medidas preventivas e mitigadoras destinadas a assegurar a adequada execução do empreendimento.

A alocação dos riscos observa as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente os princípios do planejamento, eficiência, gestão de riscos, equilíbrio econômico-financeiro e segurança jurídica.

2. MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCOS

Nº	Evento de Risco	Probabilidade	Impacto	Alocação	Medidas Preventivas / Mitigadoras
1	Erros ou inconsistências em projetos, memoriais ou especificações técnicas fornecidos pela Administração	Média	Alto	Administração	Revisão prévia dos projetos; compatibilização técnica; análise pela fiscalização e projetistas
2	Necessidade de adequações de projeto determinadas pela Administração durante a execução	Média	Alto	Administração	Planejamento adequado; validação prévia dos projetos; formalização das alterações
3	Atraso na emissão da Ordem de Serviço	Baixa	Médio	Administração	Planejamento administrativo e observância dos fluxos processuais
4	Atraso na análise de medições e documentos pela Administração	Média	Médio	Administração	Controle dos prazos internos e acompanhamento pela gestão contratual
5	Atraso na liberação de recursos financeiros pelo órgão concedente	Média	Alto	Administração	Acompanhamento contínuo junto à Caixa e ao Ministério do Esporte
6	Paralisação da obra por determinação da Administração	Baixa	Alto	Administração	Planejamento adequado e gestão preventiva do contrato
7	Falhas de planejamento da contratada	Média	Alto	Contratada	Planejamento executivo detalhado e acompanhamento permanente do cronograma
8	Atraso na mobilização de pessoal, equipamentos ou materiais	Média	Alto	Contratada	Plano de mobilização e logística previamente estruturado



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU
Prefeitura Municipal de Igarapé-Açu



9	Insuficiência de mão de obra para execução da obra	Média	Alto	Contratada	Gestão adequada de equipes e substituições tempestivas
10	Baixa produtividade da equipe executora	Média	Médio	Contratada	Controle de produção e supervisão técnica permanente
11	Atraso na aquisição ou entrega de materiais	Média	Alto	Contratada	Planejamento de compras e manutenção de fornecedores alternativos
12	Falhas na qualidade dos materiais empregados	Baixa	Alto	Contratada	Controle tecnológico e exigência de certificados e ensaios
13	Execução de serviços em desconformidade com os projetos	Média	Alto	Contratada	Supervisão técnica permanente e acompanhamento da fiscalização
14	Necessidade de refazimento de serviços por falhas construtivas	Média	Alto	Contratada	Controle de qualidade e acompanhamento técnico contínuo
15	Acidentes de trabalho no canteiro de obras	Média	Alto	Contratada	Cumprimento das NRs, fornecimento de EPIs e treinamento das equipes
16	Danos causados a terceiros durante a execução da obra	Baixa	Alto	Contratada	Sinalização, isolamento e medidas preventivas de segurança
17	Danos ao patrimônio público ou privado adjacente	Baixa	Alto	Contratada	Planejamento executivo e monitoramento permanente
18	Furto, roubo ou vandalismo de materiais e equipamentos da obra	Média	Médio	Contratada	Controle patrimonial, vigilância e armazenamento adequado
19	Interrupção dos serviços por falhas operacionais da contratada	Média	Alto	Contratada	Gestão eficiente da obra e monitoramento contínuo
20	Descumprimento de obrigações trabalhistas ou previdenciárias	Baixa	Alto	Contratada	Controle administrativo e regularidade documental permanente
21	Descumprimento de obrigações ambientais	Baixa	Alto	Contratada	Atendimento às condicionantes ambientais e gestão adequada dos resíduos
22	Geração inadequada ou descarte irregular de resíduos da construção civil	Média	Médio	Contratada	Implantação de Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil
23	Interferências de redes de energia, água, telecomunicações ou drenagem não identificadas previamente	Baixa	Alto	Administração	Disponibilização das informações existentes e apoio institucional
24	Necessidade de remanejamento de interferências existentes na área da obra	Média	Alto	Compartilhado	Planejamento conjunto entre Administração e contratada
25	Chuvas intensas ou eventos climáticos excepcionais que impactem o cronograma	Média	Médio	Compartilhado	Replanejamento das atividades e adequação do cronograma



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU
Prefeitura Municipal de Igarapé-Açu



26	Eventos climáticos extremos que impossibilitem a execução dos serviços por período prolongado	Baixa	Alto	Compartilhado	Avaliação técnica e eventual reprogramação contratual
27	Caso fortuito ou força maior	Baixa	Alto	Compartilhado	Adoção das medidas legais cabíveis e reequilíbrio quando aplicável
28	Greves gerais que afetem significativamente a execução da obra	Baixa	Médio	Compartilhado	Planejamento alternativo e reprogramação dos serviços
29	Alterações legislativas ou normativas que impactem diretamente a execução contratual	Baixa	Médio	Compartilhado	Avaliação jurídica e adequação contratual quando cabível
30	Fatos do príncipe ou determinações governamentais supervenientes	Baixa	Alto	Administração	Adoção das medidas legais e administrativas cabíveis
31	Desequilíbrio econômico-financeiro decorrente de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis	Baixa	Alto	Compartilhado	Aplicação dos mecanismos legais de recomposição contratual
32	Inexecução parcial do contrato	Média	Alto	Contratada	Fiscalização contínua e aplicação de sanções quando cabível
33	Abandono da obra pela contratada	Baixa	Alto	Contratada	Garantia contratual, fiscalização e aplicação de sanções
34	Rescisão contratual por culpa da contratada	Baixa	Alto	Contratada	Gestão contratual preventiva e fiscalização permanente
35	Impedimentos decorrentes de decisões judiciais ou órgãos de controle	Baixa	Alto	Compartilhado	Atuação institucional e cumprimento das determinações legais

3. CLASSIFICAÇÃO DOS RISCOS

Riscos de responsabilidade predominante da Administração

- Inconsistências de projetos e documentos técnicos fornecidos pela Administração;
- Alterações de escopo determinadas pela Administração;
- Atrasos administrativos;
- Atraso na liberação de recursos pelo concedente;
- Fatos do príncipe;
- Paralisações determinadas pela Administração.



Riscos de responsabilidade predominante da Contratada

- Planejamento da execução;
- Mobilização de recursos;
- Fornecimento de materiais;
- Gestão de equipes;
- Qualidade dos serviços;
- Segurança do trabalho;
- Cumprimento de obrigações trabalhistas, fiscais e ambientais;
- Produtividade;
- Falhas executivas;
- Garantia da obra.

Riscos Compartilhados

- Chuvas excepcionais;
- Eventos climáticos extremos;
- Caso fortuito e força maior;
- Interferências supervenientes;
- Alterações normativas relevantes;
- Desequilíbrios econômicos extraordinários previstos em lei.

4. DISPOSIÇÕES FINAIS

A ocorrência dos eventos descritos nesta Matriz de Riscos não afasta a necessidade de análise individualizada de cada situação concreta pela Administração, observando-se as circunstâncias do caso, a documentação comprobatória apresentada e as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

A alocação dos riscos aqui estabelecida servirá de referência para a gestão contratual, análise de pedidos de prorrogação de prazo, aplicação de sanções, recomposição do equilíbrio econômico-financeiro e demais ocorrências verificadas durante a execução do contrato.

Os riscos ordinários e inerentes à atividade empresarial permanecem sob responsabilidade exclusiva da contratada, não ensejando, por si sós, qualquer direito à recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.



**ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO SOBRE TRABALHO DE MENORES E
SERVIDOR PÚBLICO**

À

Prefeitura Municipal de Igarapé-Açu/PA CONCORRÊNCIA Nº 3/2026 - XXX

A e m p r e s a (Razão Social da Licitante), CNPJ nº _____, sediada na Rua _____, nº _____ (Bairro/Cidade), através de seu Diretor ou Representante Legal, (Nome/CI/CPF), em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal e ao disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/21, DECLARA que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo a condição de aprendiz, a partir de quatorze anos. Declaração de que NÃO é cônjuge ou companheiro do agente de contratação ou possui contratados habituais com a Administração, nem tenham com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil, (inciso III, do art. 7º da Lei 14.133/21).

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

_____, _____ de _____ de _____

(Nome, Cargo e Assinatura do Representante Legal) (Dados da Declarante: Razão Social e Nº do CNPJ)



ANEXO III - MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

MINUTA DO CONTRATO Nº XX-XXXXXX/XXX-XXXX

CONTRATO ADMINISTRATIVO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE IGARAPÉ-AÇU/PA E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA.

O Município de xxxxxx, Estado do Pará, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº xxxxxx, sediada na Av. xxxxxx - Centro, xxxxxx - xx, CEP: xxxxxx, representado PREFEITO MUNICIPAL de Igarapé-Açu, o Exmo. Sr xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, brasileiro, inscrito no RG nº xxxxxx e CPF nº xxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado no Município de Igarapé-Açu, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, sediado(a) na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, tendo em vista o que consta no Processo nº XXXXXXXXX e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Concorrência Eletrônica nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2 Itens da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANTIDADE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
------	---------------	-------	------------	------------	-------------

1.3 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1 O Projeto básico/Termo de Referência;

1.3.2 O Edital da Licitação;

1.3.3 A Proposta do contratado;

1.3.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência da contratação será até XXXXXXXXXXXX contados a partir da data de sua assinatura na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2 O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.



2.3 A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1 O valor total da contratação é de R\$ XXXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX).

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

6.2 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação de correção monetária prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data base do orçamento estimado.

7.1.1 O contrato será reajustado pelo índice INCC.

7.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.3 O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE



- 8.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.5 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 8.6 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.7 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.8 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.9 A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.10 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- 8.11 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 9.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.3 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.4 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade



superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado no termo de referência, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF;
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.9 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.10 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.11 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.12 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.13 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);



9.14 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.15 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.16 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

10. CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1 A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, na modalidade I, em valor correspondente a 1% (um por cento) do valor total do contrato.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I - Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU
Prefeitura Municipal de Igarapé-Açu



nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156,

§5º, da Lei nº 14.133, de 2021). IV - Multa:

1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
2. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;
3. O atraso superior a 15 (quinze) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

11.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.1 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.2 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.3 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.4 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;



e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.7 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.10 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.1.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.1.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.1.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.2 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.2.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;



12.2.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.2.3 Indenizações e multas.

12.3 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.4 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Unidade Orçamentária: XXXX - XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX – CONTRAPARTIDA.

Atividade: XXXXXXXXXXXXXXXX – XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX Elemento de Despesa: XXXXXXXXXXXXXXXX – XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX. Fonte Recurso: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

13.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU
Prefeitura Municipal de Igarapé-Açu



apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FOR O

17.1 Fica eleito o Foro da comarca da contratante para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

IGARAPÉ-AÇU - PA, XX de XXXXXXXXXX de 2026.

CONTRATANTE

CONTRATADO

Testemunha 1: CPF:

Testemunha 2: CPF:



ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE EQUIPE TÉCNICA COM RELAÇÃO DOS PROFISSIONAIS

A empresa (Razão Social da Licitante), CNPJ nº _____, sediada na Rua _____, nº _____ (Bairro/Cidade), através de seu Diretor ou Representante Legal, (Nome/CI/CPF), declara que caso seja vencedora da presente licitação, seus responsáveis técnicos, juntamente com outros profissionais habilitados, se comprometem a exercer diretamente suas atividades nos serviços objeto da presente licitação, conforme abaixo se demonstra.

(Apresentar relação dos profissionais técnicos da empresa)

Exemplo: NOME FORMAÇÃO FUNÇÃO CONCORDÂNCIA/ASSINATURA

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

_____, _____ de _____ de _____.

(Nome, Cargo e Assinatura do Representante Legal) (Dados da Declarante: Razão Social e Nº do CNPJ)



ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

À

Prefeitura Municipal de Igarapé-Açu/PA

CONCORRÊNCIA Nº 3.2026 - XXX

A empresa (Razão Social da Licitante), CNPJ nº _____, sediada na Rua _____, nº _____, (Bairro/Cidade), através de seu Diretor ou Representante Legal, (Nome/CI/CPF), DECLARA, sob as penas da Lei, que está IDÔNEA para contratar com a Administração Pública Direta, Indireta, não estando punida nos termos do Inciso IV, do Art. 156, da Lei nº 14.133/21, bem como que de que comunicará qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos da habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal, trabalhista e idoneidade econômico-financeira. Estamos cientes que a falsidade das informações fornecidas pode acarretar devolução dos recursos financeiros recebidos, acrescidos de juros e correção monetária, sem prejuízo de outras penalidades previstas em lei, nos termos do edital da Tomada de Preços supracitada.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de _____.

(Nome, Cargo e Assinatura do Representante Legal) (Dados da Declarante: Razão Social e Nº do CNPJ)



ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E CONCORDÂNCIA COM O EDITAL E SEUS ANEXOS

À

Prefeitura Municipal de Igarapé-Açu -PA CONCORRÊNCIA Nº 3.2026 - XXX

A empresa (Razão Social da Licitante), CNPJ nº _____, sediada na Rua _____, nº _____ (Bairro/Cidade), através de seu Diretor ou Representante Legal, (Nome/CI/CPF), declara que recebeu todos os documentos e informações necessários à apresentação da proposta comercial, que tem pleno conhecimento e concorda com o Edital e Seus Anexos, bem como que tomou conhecimento de todas as condições necessárias para o cumprimento das obrigações da licitação. Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

_____, _____ de _____ de _____.

(Nome, Cargo e Assinatura do Representante Legal) (Dados da Declarante: Razão Social e Nº do CNPJ)



ANEXO VII - MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

À

Prefeitura Municipal de Igarapé-Açu /PA CONCORRÊNCIA Nº 3.2026 - XXX

Em atendimento à Concorrência nº _____, tipo menor preço Global, destinada à _____ apresentamos a nossa proposta nas seguintes condições:

A PROPOSTA define as condições técnicas e comerciais para a _____, e se encontra devidamente assinada pelos(s) representante(s) legal(is) desta empresa.

Declaramos expressamente que:

- a) Executaremos a obra e os serviços pelo Menor Preço Global de R\$...... (por extenso), conforme planilha anexa, tomando por base o mês de..... (mês de referência dos preços);
- b) Concordamos integralmente e sem qualquer restrição, com as condições desta licitação, expressas no Edital e seus anexos;
- c) Temos pleno conhecimento do local onde será executada a obra e os serviços objeto desta licitação, para o fiel cumprimento das condições de garantia que oferecemos;
- d) Serão de nossa responsabilidade todos os custos relativos à execução do objeto desta licitação, inclusive as obrigações e encargos trabalhistas com o pessoal;
- e) Manteremos válidas e imutáveis todas as condições desta proposta pelo prazo mínimo de 60(sessenta) dias, contados da data de sua apresentação;
- f) Comprometemo-nos a não transferir e nem negociar os créditos decorrentes do contrato;
- g) Declaramos ainda, que recebemos os documentos relativos a esta licitação e temos ciência do inteiro teor do seu conteúdo e condições, e que não detectamos incompatibilidade nos elementos técnicos fornecidos;
- h) Declaramos que estamos de acordo com o prazo de execução de ____ (____), contados a partir do recebimento da Ordem de Serviços.
- i) Na oportunidade, declaramos que nos preços contidos na presente proposta estão incluídas todas e quaisquer despesas relativas à mão-de-obra, materiais de consumo, lucros, encargos trabalhistas, sociais, fiscais, seguros e outras despesas diretas e indiretas, inclusive aquelas indispensáveis para manter a higiene, segurança no trabalho e necessárias ao cumprimento integral do objeto deste Edital.
- j) Esclarecemos, finalmente, que o nosso representante credenciado está autorizado e habilitado a prestar a essa Comissão de Licitação os esclarecimentos e informações adicionais que se fizerem necessárias.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU
Prefeitura Municipal de Igarapé-Açu



Atenciosamente,

_____, _____ de _____ de _____

(Nome, CI, CPF, Cargo e Assinatura do Representante Legal) (Dados da Declarante: Razão Social e Nº do CNPJ)



ANEXO VIII - MODELO DE CARTA DA PROPONENTE

À

Prefeitura Municipal de Igarapé-Açu /PA CONCORRÊNCIA Nº 3. 2026 - XXX

Afirmamos expressamente que:

- a) Estamos cientes das condições da licitação, assumindo a responsabilidade pela autenticidade e veracidade de todos os documentos apresentados e forneceremos quaisquer informações complementares solicitadas pela Comissão de Licitação;
- b) Executaremos a obra e os serviços de acordo com as normas da ABNT, o projeto básico, o memorial descritivo, as planilhas orçamentárias, o cronograma físico-financeiro e as demais especificações técnicas fornecidas pela interveniente, alocando todo o pessoal técnico, necessário para sua realização;
- c) Estaremos instalados e prontos para o início da obra e dos serviços a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço;
- d) Executaremos a obra e os serviços de acordo com o prazo estabelecido no Edital;
- e) Se vencedora, forneceremos, no recebimento da Ordem de Serviço, relação de todo pessoal técnico adequado, acompanhada de declaração individual de disponibilidade para a realização do objeto deste Edital, bem como a relação de todas as máquinas, equipamentos e demais ferramentas necessárias à total execução da obra e dos serviços.

Atenciosamente,

Assinatura (Responsável ou representante legal)



ANEXO IX - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO § 6º DO ART. 28 DA CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DO PARÁ

À

Prefeitura Municipal de Igarapé-Açu/PA

CONCORRÊNCIA Nº 3.2026 - XXX

A empresa (Razão Social da Licitante), CNPJ nº _____, sediada na Rua _____, nº _____ (Bairro/Cidade), através de seu Diretor ou Representante Legal, (Nome/CI/CPF), faz a seguinte Declaração de empregabilidade de pessoas com necessidades de especiais:

() possui em seu quadro de empregados um percentual mínimo de 5% de pessoas portadoras de necessidades especiais, de acordo com o disposto no art. 28, §6º da Constituição do Estado do Pará (EC nº 0042/2008, publicada em 11.06.2008).

() não possui em seu quadro de empregados um percentual mínimo de 5% de pessoas portadoras de necessidades especiais, pois a empresa possui menos de 20 empregados, de acordo com o disposto no art. 28, § 6º, da Constituição do Estado do Pará (EC nº 0042/2008, publicada em 11.06.2008). Por ser expressão de verdade, firmamos a presente declaração.

_____, em _____ de _____ de _____.

(Nome, Cargo e Assinatura do Representante Legal) (Dados da Declarante: Razão Social e Nº do CNPJ)

Observação: Caso a empresa possua em seu quadro funcional menos de 20 (vinte) empregados, deverá, se for o caso, declarar que não emprega pessoas portadoras de deficiência em virtude de não atingir um percentual mínimo de 5% (cinco por cento), de acordo com o art. 28, §6º da Constituição Estadual (EC nº 42/2008).



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU
Prefeitura Municipal de Igarapé-Açu



ANEXO X - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

À

Prefeitura Municipal de Igarapé-Açu /PA

CONCORRÊNCIA Nº 3.2026 - XXX

A empresa (Razão Social da Licitante), CNPJ nº _____, sediada na Rua _____, nº ____ (Bairro/Cidade), através de seu Diretor ou Representante Legal, (Nome/CI/CPF), declara que caso seja vencedora da presente licitação, imediatamente após a assinatura do contrato, fará a Anotação de Responsabilidade Técnica ART, junto ao CREA-PA.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de _____.

(Nome, Cargo e Assinatura do Representante Legal) (Dados da Declarante: Razão Social e Nº do CNPJ)